



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



**RETIFICAÇÃO N° 001.**

**CONSOLIDADO EM 15/05/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026.**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°: 003/2026.**

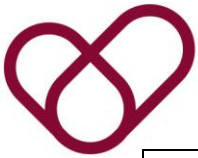
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP torna público ato de retificação do edital no seguinte ponto:

- Alteração da unidade de medida dos itens: 35.1 e 35.4, onde se lê:

<b>35. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ODONTOLOGIA</b>			
35.1.	<b>Atendimento na área de Cirurgião-dentista clínico geral</b> com carga horária de 4 horas diárias / 20 horas semanais, durante todo o mês, incluindo todos os procedimentos necessários para atender a demanda do usuário.	HR	R\$ 4.000,00
35.4.	<b>Empresa odontológica</b> com profissional especialista em <b>Endodontia</b> , com capacitação ou experiência em rotatória. A quantidade de horas trabalhadas será definida pelo contratante.	HR	R\$ 4.800,00

Passa a se lê:

<b>35. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ODONTOLOGIA</b>			
35.1	<b>Atendimento na área de Cirurgião-dentista clínico geral</b> com carga horária de 4 horas diárias / 20 horas semanais, durante todo o mês, incluindo todos os procedimentos necessários para atender a demanda do usuário.	SV.	R\$ 4.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

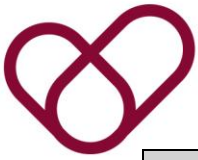
de  pra você



35.4	<b>Empresa odontológica</b> com profissional especialista em <b>Endodontia</b> , com capacitação ou experiência em rotatória. A quantidade de horas trabalhadas será definida pelo contratante.	SV.	R\$ 4.800,00
------	--	-----	--------------

**RAFAEL FERREIRA SILVA**

Presidente do CISALP



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, por meio de seu Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços gerais de saúde, visando atender às demandas assistenciais dos municípios consorciados ao CISALP e às clínicas especializadas sob gestão do Consórcio, com atendimento a ser realizado tanto na sede do CISALP, quanto nas unidades localizadas nos municípios consorciados**, com fundamento nos artigos 74 e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução CISALP nº 027, de 05 de maio de 2026 e Resolução CISALP nº 053 de 19 de novembro de 2025, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, que dele são parte integrante.

**1 DO OBJETO**

1.1 Chamamento Público objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e demais atendimentos correlatos, conforme especificações deste instrumento.

**2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços de saúde objeto deste credenciamento destinam-se aos pacientes dos municípios consorciados, a serem executados na sede do próprio ente, bem como às instituições e clínicas geridas pelo CISALP. A prestação ocorrerá conforme ordem de convocação estabelecida, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizados, sem garantia mínima de serviços a cada credenciado.

**3 DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento terá início em 13 de maio de 2026, mediante envio da documentação exigida para o e-mail [suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br), permanecendo aberto por prazo indeterminado, conforme as condições previstas neste edital.

3.2 As interessadas terão seus documentos verificados por ordem cronológica de envio, obtendo retorno quanto à habilitação. Estando devidamente habilitada, a empresa entrará na fila



para fins de credenciamento a partir da data estipulada.

3.3 O presente edital terá sua execução a partir de 03 de agosto de 2026, sem prejuízo de estar aberto aos interessados no credenciamento em data anterior.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas:

4.1.1 Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público que o impeça de contratar com o CISALP.

4.1.2 Que desenvolva atividades compatíveis com os serviços objeto deste credenciamento, em conformidade com sua finalidade institucional e objeto social.

4.1.3 Que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo consórcio.

#### **5 DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1 O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as condições aqui estabelecidas.

5.2 Para fins de ampla publicidade, o consórcio providenciará a republicação deste edital, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, nos termos do artigo 6º, IX, da Resolução 027/2026 do CISALP.

5.3 O CISALP poderá, a seu critério e mediante decisão fundamentada, retificar, revogar ou substituir o presente edital sempre que houver necessidade de revisão de suas condições, alteração do objeto ou interesse público superveniente que justifique a abertura de novo procedimento.

5.4 **A vigência dos Termos de Credenciamento observará o ciclo do edital ao qual se vinculam, com prazo inicial de até 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, independentemente da data de formalização individual, podendo ser prorrogados de forma conjunta, mediante ato administrativo único e motivado, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 026 da Resolução CISALP nº 027/2026.**

5.4.1 Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos por acordo entre as partes, por descumprimento das obrigações contratuais ou por decisão motivada da Administração, especialmente em caso de ausência de demanda.

5.4.2 A rescisão não prejudica a apuração de responsabilidades nem o cumprimento de obrigações já assumidas.



5.5 No que toca à retificação, o ato poderá se dar para correções de erros, inclusão e exclusão de itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

## 6 DO PROCEDIMENTO

6.1 O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação dos serviços que pretendem prestar, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e forma constantes do item 3 deste edital.

6.2 Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

6.3 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, exigir a apresentação dos originais para conferência ou, alternativamente, a juntada de cópias autenticadas em cartório.

6.4 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas.

6.5 Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, diligenciará à interessada para que apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.6 **Pendências documentais deverão ser sanadas em até 30 (trinta) dias após a primeira comunicação, caso contrário o credenciamento será negado e os documentos arquivados no processo. Em caso de novo interesse, a empresa deve protocolar novamente os documentos para nova análise.**

6.7 Agente de Contratação terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada da documentação completa exigida no edital, prorrogável por igual período, para analisar e decidir sobre o requerimento de credenciamento ou sua atualização. O prazo ficará suspenso, se for o caso, até a apresentação dos documentos complementares solicitados, nos termos do item anterior.

6.8 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

6.9 Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## 7 IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Não poderão participar deste credenciamento: Pessoa jurídica que não atenda as



condições deste edital e seus anexos;

7.1.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.3 Pessoa jurídica, cujo sócio ou titular mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.4 Para fins de interpretação do item anterior, consideram-se dirigentes do órgão ou entidade contratante o Presidente do Consórcio, o Secretário Executivo do Consórcio, o Prefeito e Vice-prefeito do Município consorciado e os respectivos Secretários Municipais, conforme o ente público responsável pela celebração do contrato decorrente deste credenciamento.

7.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 76, concorrendo entre si;

7.1.6 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.1.7.1 O presente edital não admite a participação de empresas em consórcio, uma vez que os serviços de saúde objeto deste credenciamento não se caracterizam como de alta complexidade ou vulto, existindo número suficiente de prestadores com capacidade técnica e operacional para atender às demandas. Ressalta-se que a aceitação de consórcios constitui faculdade da Administração, nos termos de entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.636/2006, nº 566/2006 e nº 2.869/2012 – Plenário).

7.1.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.1.9 Estão impedidas de participar deste credenciamento as pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº



14.133, de 2021.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Deverão ser apresentados juntamente com o **Termo de Inscrição para Credenciamento (Anexo 1)**, os seguintes documentos de habilitação:

### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

### **8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1 Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União.

8.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a entidade ou empresa.

8.3.4 Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade ou empresa.

8.3.6 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 Declaração do responsável técnico da empresa e a indicação dos seus dados.

8.4.2 Certificado de Inscrição do profissional(is) que prestará o serviço no respectivo Conselho de Classe e, se for o caso, cópia do Diploma de curso de especialização.

8.4.3 Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa.

8.4.4 Alvará de Localização e Funcionamento.

8.4.5 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado para a execução dos serviços já realizou atividades na área ou especialidade para a qual pretende se credenciar.



## 8.5 DECLARAÇÕES:

8.5.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP.

8.5.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.5.3 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.5.4 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.5.5 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.5.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.7 Declaração de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento e declaração de plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

8.5.8 Declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação à participação previstas neste edital, especialmente que não possui, em seu quadro societário ou como titular, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.5.9 Declaração de que não participa, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato por intermédio de agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante, inexistindo qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, estando ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá ensejar sua inabilitação, a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.10 Declaração de que está ciente de que, nos serviços cuja prestação constitua obrigação



de cumprimento mínimo de horas diárias, semanal ou mensal, o controle de horário e a verificação da execução das atividades realizados pelo tomador dos serviços (entidades consorciadas ao CISALP ou os Municípios consorciados) por meio de servidor formalmente designado para a fiscalização contratual, constituem mero instrumento de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, subordinação jurídica ou qualquer relação de natureza trabalhista entre o profissional prestador e o tomador dos serviços.

8.5.11 Declaração de ciência da possibilidade de realização de eventual auditoria técnica, administrativa ou financeira nos serviços executados, bem como nos documentos correlatos à prestação dos serviços, nos termos da Ata de Assembleia aprovada pelo CISALP, inclusive aqueles que se encontrem sob a guarda da empresa credenciada ou do profissional prestador, comprometendo-se a disponibilizá-los sempre que solicitado, para fins de verificação, controle e regular instrução processual.

8.5.12 As declarações acima mencionadas constam na Declaração Unificada do Anexo III deste Edital.

## **9 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Os valores de cada serviço constam na Tabela CISALP vigente à época, anexa a este edital, sendo a forma de pagamento detalhada no Termo de Referência.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento.

## **11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 Será firmado o Termo de Credenciamento, cuja vigência será fixada conforme o Termo de Referência, podendo ser rescindidos nas hipóteses previstas no instrumento convocatório, por mútuo acordo entre as partes ou em razão do descumprimento das obrigações assumidas na prestação dos serviços.

11.2 O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação e aceite por parte do CISALP contados a partir da convocação pela Administração para assinatura do Termo de Credenciamento.

11.3 O credenciamento não gera obrigação ao CISALP de efetivar contratações, em razão de sua natureza precária, podendo ser denunciado a qualquer tempo, tanto pelo credenciado quanto pelo CISALP, inclusive nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital, na Resolução CISALP nº 027/2026 ou na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a



ampla defesa, se for o caso.

11.4 A formalização do Termo de Credenciamento não caracteriza, por si só, a contratação, a qual se efetivará por meio de ordem de serviço.

## **12 CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO**

12.1 A convocação das pessoas jurídicas credenciadas para a prestação dos serviços de saúde observará critérios objetivos, transparentes e previamente definidos, com vistas a garantir a eficiência do atendimento, a economicidade, a continuidade assistencial e a isonomia entre os credenciados, respeitadas as peculiaridades próprias da área da saúde.

12.2 Como critério prioritário, será adotado o critério geográfico, de modo que a demanda será direcionada, preferencialmente, à pessoa jurídica credenciada sediada ou instalada no Município consorciado demandante ou, na sua inexistência, àquela geograficamente mais próxima, considerando a necessidade de facilitar o acesso do paciente, reduzir deslocamentos e assegurar maior celeridade no atendimento.

12.3 Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada sediada no mesmo Município ou em condições equivalentes de proximidade geográfica, a distribuição da demanda observará o critério de divisão equitativa, de forma a garantir que, em um intervalo temporal de até 3 (três) meses, a alocação dos atendimentos ocorra de maneira equilibrada entre os credenciados aptos à execução do serviço, sempre que a natureza do procedimento permitir.

12.4 Excepcionalmente, e de forma devidamente justificada, o CISALP poderá direcionar a convocação a profissional ou prestador específico, ainda que existam outros credenciados na mesma localidade, especialmente nos seguintes casos:

12.4.1 atendimentos de retorno, acompanhamento ou continuidade de tratamento, quando o procedimento estiver vinculado a avaliação, consulta ou intervenção anterior realizada pelo mesmo profissional;

12.4.2 Procedimentos que demandem padronização técnica, histórico clínico específico ou vínculo assistencial prévio;

12.4.3 situações em que a condição clínica do paciente ou a natureza do serviço recomendar a manutenção do mesmo prestador, visando à segurança, efetividade e qualidade do atendimento.

12.5 A aplicação dos critérios previstos neste item não gera direito subjetivo à demanda mínima, ficando a convocação condicionada às necessidades dos Municípios consorciados e das unidades geridas pelo CISALP, à disponibilidade orçamentária e à efetiva demanda pelos serviços.

## **13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



13.1 As impugnações ao presente instrumento convocatório deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento.

13.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação do CISALP, através do e-mail [suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br).

#### **14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais, outros projetos, parcerias, etc.

**5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – ficha 57**

**5.4.10.302.9006.2.916.3.3.90.39 – ficha 92 (Miguilim)**

#### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

15.2 O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

15.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34) 3824-1710 ou *WhatsApp* (34) 9 9918-1464, ou ainda pelo e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Relação dos serviços**

**Anexo III: Declaração Unificada**

**Anexo IV: Declaração de Existência e Indicação de Responsável Técnico**

**Anexo V: Estudo Técnico Preliminar – ETP**

**Anexo VI: Termo de Referência – TR**

**Anexo VII: Minuta do Termo de Credenciamento**



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



Lagoa Formosa/MG, 12 de maio de 2026

**RAFAEL FERREIRA SILVA**

**Presidente do CISALP**

 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3824-1710

 @cisalp

**Sede Administrativa**

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

de  pra você



**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 041/2026**

**Objeto:** Chamamento Público, com intuito de promover o credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gerais de saúde, visando atender às demandas assistenciais dos municípios consorciados ao CISALP e às clínicas especializadas sob gestão do Consórcio, com atendimento a ser realizado tanto na sede do CISALP, quanto nas unidades localizadas nos municípios consorciados.

Prezados senhores,

Em atendimento aos ditames editalícios, vimos requerer o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_ no Processo Administrativo n° 041/2026, Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026. Para tanto, submetemos à apreciação de V.Sas. a documentação de habilitação, acompanhada da tabela de serviços a serem credenciados, em anexo.

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_, telefone n°. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, termos e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. *(cláusula aplicável apenas quando a empresa indicar preposto diverso do representante legal para acompanhar o credenciamento.)*

Por fim, seguem abaixo os dados completos da empresa para registro junto ao CISALP.

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA	CNPJ
ENDEREÇO DA EMPRESA	
TELEFONE:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	RG:



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

de  pra você



CPF:

CRM:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

ANEXO II

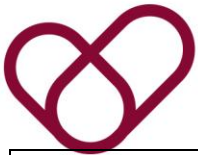


**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO CONFORME TABELA FIXADA EM PROCEDIMENTO INTERNO DO CISALP NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CISALP Nº 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 003/2026**

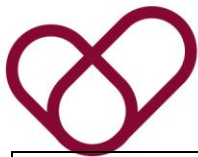
*Neste anexo, a empresa deverá indicar apenas os itens para os quais pretende se credenciar, apresentando-o juntamente com o Termo de Inscrição (Anexo I), uma vez que a quantidade total do credenciamento será distribuída entre todos os prestadores credenciados.*

**TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO**

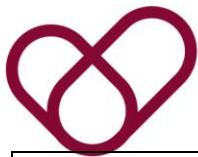
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR ESTIMADO MENSAL
<b>1. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ALERGIA E IMUNOLOGIA</b>			
1.1.	Consulta de Alergia e Imunologia	SV	R\$ 87,50
<b>2. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ANESTESISTA</b>			
2.1.	<b>Bloqueio Anestésico de Nervos Cranianos</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 666,00
2.2.	<b>Bloqueio Anestésico Simpático</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 716,00
2.3.	<b>Bloqueio de Nervo Periférico</b>	SV	R\$ 500,00



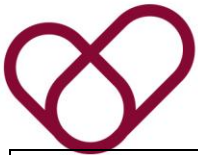
	<p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>		
2.4.	<p><b>Bloqueio de Nervo Periférico e estímulos neurovasculares</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$500,00
2.5.	<p><b>Bloqueio Peridural ou Subaracnóide com Corticoide</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 700,00
2.6.	<p><b>Bloqueio Simpático por via Venosa</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	\$ 650,00
2.7.	Consulta de Anestesiologia	SV	R\$ 100,00
2.8.	<p><b>Prestação de serviços de anestesia para procedimentos cirúrgicos,</b> realizada por profissional habilitado em Anestesiologia. O pagamento será por procedimento.</p>	SV	R\$ 300,00
<b>3. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ANGIOLOGIA/CIRURGIÃO VASCULAR</b>			
3.1.	Consulta de Angiologia/Vascular	SV	R\$ 100,00



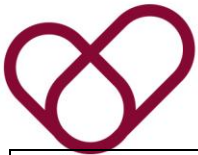
3.2.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS VASCULARES UNILATERAL</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória/alta hospitalar.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.?</p>	SV	R\$ 1.000,00
3.3.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS VASCULARES BILATERAL</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória/alta hospitalar.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 1.500,00
3.4.	<p><b>Escleroterapia por espuma unilateral + duplex venoso membro inferior para Safena de até 8 mm de diâmetro e limite de 15 ml de espuma</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Além disso, estão inclusos: insumos, medicamentos, materiais médicos, equipamento de ultrassom, duplex venoso para realização da escleroterapia e demais itens necessários para a realização do procedimento.</p> <p>O paciente deve trazer risco cirúrgico.</p>	SV	R\$ 715,00
3.5.	<p><b>Escleroterapia por espuma unilateral para Safena de até 8 mm de diâmetro e limite de 15 ml de espuma</b></p>	SV	R\$ 575,00



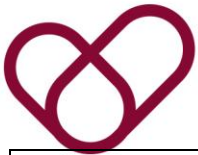
	<p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Além disso, estão inclusos: insumos, medicamentos, materiais médicos, equipamento de ultrassom e demais itens necessários para a realização do procedimento.</p> <p>O paciente deve trazer o exame duplex venoso do membro inferior (validade de 1 ano) e risco cirúrgico.</p>		
3.6.	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS VASCULARES</b>, estando incluso honorários da equipe cirúrgica, sendo no mínimo: 01 Cirurgião Vascular, 01 médico cirurgião Auxiliar, 01 Anestesiologista e 01 instrumentador.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 2.500,00
<b>4. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOMEDICINA</b>			
4.1.	<p>Atendimento na área de Biomedicina com carga horária de 8 horas diárias / 40 horas semanais, durante todo o mês.</p>	SV	R\$ 6.000,00
<b>5. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CAPACITAÇÕES</b>			
5.1.	<p><b>Capacitação On-line, sem limite de participantes, com carga horária mínima de 8 horas</b> - para realização de encontros virtuais (aulas e oficinas) sobre faturamento, regulação e gestão da informação.</p> <p><b>Obrigações da Contratada</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do plano pedagógico da capacitação, contendo conteúdo programático, metodologia, cronograma e carga horária mínima de 8h.</li></ul>	SV	R\$ 1.200,00



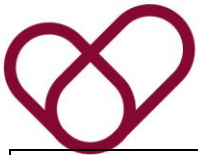
- Definição e indicação dos instrutores, com comprovação de experiência nas áreas de faturamento, regulação e gestão da informação em saúde;
  - Apresentação prévia do cronograma de aulas e oficinas, incluindo datas, horários e links de acesso;
  - Disponibilização de equipe de apoio técnico e administrativo para organização dos encontros e suporte aos participantes;
  - Plataforma online estável, compatível com computadores e dispositivos móveis, sem limite de participantes;
  - Gravação das aulas e disponibilização do material;
  - Realização de no mínimo 8 horas de atividades (aulas + oficinas);
  - Entrega de conteúdo atualizado, com abordagem prática, referência normativa e exemplos relacionados às rotinas de faturamento, regulação e gestão da informação;
  - Realização de oficinas práticas, estudos de caso ou simulações, se previsto;
  - Lista de presença por encontro, incluindo registro da participação por período mínimo;
  - Elaboração e fornecimento de material didático completo, como: apostila digital (PDF), apresentações utilizadas, roteiros de oficinas, modelos de formulários e instrumentos (quando aplicável);
- Emissão e envio em até 5 dias corridos após o encerramento da capacitação, de certificado



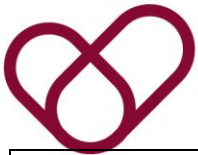
	<p>individual, contendo: nome do participante, carga horária cumprida, conteúdo programático, nome do instrutor e da empresa, data da realização.</p> <p>Entrega de relatório final de participantes com nome dos participantes;</p> <p>Entrega de relatório final, contendo: resumo dos conteúdos ministrados, avaliação geral da capacitação e avaliação de satisfação dos participantes ao final do curso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de sigilo sobre dados e informações dos participantes.</li></ul> <p>Responsabilidade por direitos autorais do material aplicado;</p> <p>Cumprimento integral do cronograma pactuado, salvo ajustes previamente autorizados;</p> <p>Reaplicação de conteúdo em caso de falha técnica grave, sem custo adicional;</p> <p>Adequação do conteúdo às diretrizes e normativas utilizadas pelos serviços de saúde (SUS, MS, SES/MG, etc.).</p>		
5.2.	<p><b>Capacitação Presencial, para até 10 pessoas, com carga horária mínima de 8 horas</b> –para a realização de encontros (aulas e oficinas) - faturamento, regulação e gestão da informação; elaboração e fornecimento de material didático e certificação dos participantes.</p> <p>Quanto ao deslocamento, fica facultado o contratante efetuar o pagamento, o que deve ser acordado anteriormente entre as partes.</p> <p><b>Obrigações da Contratada</b></p>	SV	R\$ 2.000,00



- Elaboração do plano pedagógico da capacitação, contendo conteúdo programático, metodologia, cronograma e carga horária mínima de 8h.
  - Definição e indicação dos instrutores, com comprovação de experiência nas áreas de faturamento, regulação e gestão da informação em saúde;
  - Apresentação prévia do cronograma de aulas e oficinas, incluindo datas e horários;
  - Disponibilização de equipe de apoio técnico e administrativo para organização dos encontros e suporte aos participantes;
  - Realização de no mínimo 8 horas de atividades (aulas + oficinas);
  - Entrega de conteúdo atualizado, com abordagem prática, referência normativa e exemplos relacionados às rotinas de faturamento, regulação e gestão da informação;
  - Realização de oficinas práticas, estudos de caso ou simulações, se previsto;
  - Lista de presença por encontro, incluindo registro da participação por período mínimo;
  - Elaboração e fornecimento de material didático completo, como:
    - apostila digital (PDF);
    - apresentações utilizadas;
    - roteiros de oficinas;
    - modelos de formulários e instrumentos (quando aplicável);
- Emissão e envio em até 5 dias corridos após o encerramento da capacitação, de certificado



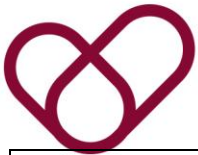
	<p>individual, contendo: nome do participante, carga horária cumprida, conteúdo programático, nome do instrutor e da empresa, data da realização.</p> <p>Entrega de relatório final de participantes com nome dos participantes;</p> <p>Entrega de relatório final, contendo: resumo dos conteúdos ministrados, avaliação geral da capacitação e avaliação de satisfação dos participantes ao final do curso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de sigilo sobre dados e informações dos participantes.</li></ul> <p>Responsabilidade por direitos autorais do material aplicado;</p> <p>Cumprimento integral do cronograma pactuado, salvo ajustes previamente autorizados;</p> <p>Reaplicação de conteúdo em caso de falha técnica grave, sem custo adicional;</p> <p>Adequação do conteúdo às diretrizes e normativas utilizadas pelos serviços de saúde (SUS, MS, SES/MG, etc.);</p> <p>Arcar com despesas de alimentação e demais gastos inerentes a prestação de serviços.</p> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
5.3.	<p><b>Capacitação Presencial, para 11 até 20 participantes, com carga horária mínima de 8 horas</b> - para a realização de encontros (aulas e oficinas) - faturamento, regulação e gestão da informação; elaboração e fornecimento de material didático e certificação dos participantes.</p>	SV	R\$ 2.000,00



Quanto ao deslocamento, fica facultado ao contratante efetuar o pagamento, o que deve ser acordado anteriormente entre as partes.

**Obrigações da Contratada**

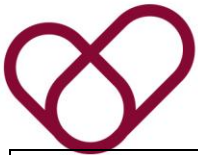
- Elaboração do plano pedagógico da capacitação, contendo conteúdo programático, metodologia, cronograma e carga horária mínima de 8h.
- Definição e indicação dos instrutores, com comprovação de experiência nas áreas de faturamento, regulação e gestão da informação em saúde;
- Apresentação prévia do cronograma de aulas e oficinas, incluindo datas e horários;
- Disponibilização de equipe de apoio técnico e administrativo para organização dos encontros e suporte aos participantes;
- Realização de no mínimo 8 horas de atividades (aulas + oficinas);
- Entrega de conteúdo atualizado, com abordagem prática, referência normativa e exemplos relacionados às rotinas de faturamento, regulação e gestão da informação;
- Realização de oficinas práticas, estudos de caso ou simulações, se previsto;
- Lista de presença por encontro, incluindo registro da participação por período mínimo;
- Elaboração e fornecimento de material didático completo, como:
  - apostila digital (PDF);
  - apresentações utilizadas;
  - roteiros de oficinas;



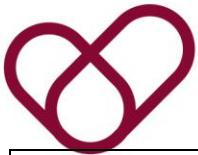
	<ul style="list-style-type: none"><li>• modelos de formulários e instrumentos (quando aplicável);</li></ul> <p>Emissão e envio em até 5 dias corridos após o encerramento da capacitação, de certificado individual, contendo: nome do participante, carga horária cumprida, conteúdo programático, nome do instrutor e da empresa, data da realização.</p> <p>Entrega de relatório final de participantes com nome dos participantes;</p> <p>Entrega de relatório final, contendo: resumo dos conteúdos ministrados, avaliação geral da capacitação e avaliação de satisfação dos participantes ao final do curso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de sigilo sobre dados e informações dos participantes.</li></ul> <p>Responsabilidade por direitos autorais do material aplicado;</p> <p>Cumprimento integral do cronograma pactuado, salvo ajustes previamente autorizados;</p> <p>Reaplicação de conteúdo em caso de falha técnica grave, sem custo adicional;</p> <p>Adequação do conteúdo às diretrizes e normativas utilizadas pelos serviços de saúde (SUS, MS, SES/MG, etc.);</p> <p>Arcar com despesas de alimentação e demais gastos inerentes a prestação de serviços.</p> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
<b>6. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CARDIOLOGIA</b>			
6.1.	Consulta de cardiologia.	SV	R\$ 87,50
6.2.	<b>Ecocardiograma com laudo</b>	SV	R\$ 80,00



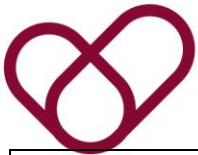
	<p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, aparelho e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>		
6.3.	<p><b>Eletrocardiograma (ECG)</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, aparelho e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 40,00
6.4.	<p><b>Laudo de Eletrocardiograma</b></p>	SV	R\$ 10,00
6.5.	<p><b>Laudos Físicos de MAPA 24 horas</b> (atendimento executado de forma presencial)</p>	SV	R\$ 100,00
6.6.	<p><b>Teste Ergométrico</b></p> <p>A execução do procedimento inclui a atuação do profissional responsável pela sua realização, bem como a emissão do respectivo laudo.</p> <p>A aparelhagem, os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 80,00
<b>7. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CIRURGIA GERAL</b>			
7.1.	<p>Consulta com Cirurgião Geral</p>	SV	R\$ 87,50
7.2.	<p>Consulta de Avaliação Pré Pequena Cirurgia</p>	SV	R\$ 80,00
7.3.	<p><b>Coordenação de Cirurgia Geral</b></p> <p>Carga horária semanal mínima de 12 horas. As atividades serão desenvolvidas em conformidade com as normas e protocolos institucionais, tendo como objetivo a supervisão e coordenação do setor cirúrgico.</p> <p>Exercer a coordenação da equipe de Cirurgia Geral, promovendo a integração e o alinhamento da equipe médica; Participar de comissões internas conforme delegação da diretoria; Realizar reuniões com o corpo cirúrgico sempre que necessário, com foco na melhoria contínua dos serviços; Coordenar</p>	SV	R\$ 6.000,00



	<p>o recrutamento de médicos cirurgiões para compor a equipe do estabelecimento de saúde; Garantir a cobertura da demanda hospitalar em casos de eventuais falhas ou ausências na escala médica dos cirurgiões; Participar e reuniões administrativas e com lideranças hospitalares sempre que convocado; Determinar e delegar funções específicas a equipe médica cirúrgica, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais; Discutir intercorrências internas e externas relacionadas ao setor cirúrgico buscando a melhor resolução possível com recursos limitados visando a complexidade do município; Realizar cirurgias de baixa e média complexidade, compatíveis com os recursos disponíveis na unidade hospitalar; Os equipamentos e instrumentos específicos necessários a realização de procedimentos cirúrgicos, conforme demanda são de responsabilidade do município. Sendo realizado apenas com equipamento adequados visando o melhor paciente; Coordenar o atendimento de especialidade como Urologia, Cirurgia Vascular e Cirurgia do Aparelho Digestivo, analisando caso a caso a viabilidade logística e financeira para inclusão de outros destes e outros especialistas, de acordo com as necessidades do município; Discutir casos clínicos com a equipe para aprimorar a qualidade da assistência prestada; Auxiliar na elaboração, organização e gestão das escalas médicas cirúrgicas; Responder as solicitações oriundas da ouvidoria de forma diligente e resolutiva; Alinhar processos e rotinas de trabalho junto a equipe de Cirurgia Geral, visando a eficiência operacional; Realizar e participar de ações de educação relacionadas ao campo da cirurgia e programas de treinamento em serviços quando for demandado; Prestar orientações técnicas a equipe médica, sempre que necessário; Avaliar os serviços prestados, tanto quantitativa quanto qualitativamente, apresentando relatório periódicos a diretoria e a outros setores pertinentes.</p>		
7.4.	<p><b>Desbridamento de ferida grande</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p>	SV	R\$ 800,00



	Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
7.5.	<b>Desbridamento de ferida média</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV.	R\$ 400,00
7.6.	<b>Desbridamento de ferida pequena</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV.	R\$ 200,00
7.7.	<b>Drenagem de abscessos</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 150,00
7.8.	<b>Drenagem de seroma</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 150,00
7.9.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS GERAIS UNILATERAL (Cirurgias inclusas: herniorrafia unilateral, herniorrafia inguinal unilateral, herniorrafia umbilical, herniorrafia incisional, colecistectomia, hemorroidectomia, hernioplastia e outros)</b>	SV	R\$ 600,00



	<p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) pós-operatória/alta hospitalar.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>		
7.10.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS GERAIS BILATERAL (Cirurgias inclusas: herniorrafia bilateral, herniorrafia inguinal bilateral, herniorrafia incisional, hernioplastia e outros)</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) pós-operatória/alta hospitalar.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 620,00
7.11.	<p><b>Exérese de lesão com rotação de retalho cutâneo</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 200,00
7.12.	<p><b>Exérese de tumor de partes moles (ambiente hospitalar)</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 700,00
7.13.	<p><b>Porte Cirúrgico Tipo I:</b> Hérnia Unilateral Inguinal, Hérnia Umbilical, Hemorroidectomia, Lipoma, Hérnia Epigástrica, Biópsia Complexa, Gastrostomia/Jejunostomias.</p> <p>Características: Cirurgias ambulatoriais ou menores, com duração inferior a 2 (duas) horas geralmente não necessitam de anestesia geral e</p>	SV	R\$ 2.200,00



	<p>podem ser realizadas com bloqueios regionais. Estas cirurgias são focadas principalmente em condições comuns e tratáveis com menor nível de complexidade. Incluso: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico.</p>		
7.14.	<p><b>Porte Cirúrgico Tipo II:</b> Hérnia Bilateral Inguinal, Hernioplastia Inguinal VLP, Hernioplastia Incisional, Colectomia, Colectomia VLP, Fistulectomia, Fissurectomia, Esfincterectomia, Cisto Pilonidal, Reconstrução do Trânsito Intestinal. Características: Cirurgias intra-abdominais com duração superior a 2 (duas) horas ou com perda sanguínea significativa. Estes procedimentos são de complexidade intermediária, exigindo técnicas cirúrgicas mais avançadas e, maior tempo de recuperação. Incluso: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico.</p>	SV	R\$ 2.750,00
7.15.	<p><b>Porte Cirúrgico Tipo III:</b> Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Oncológica. Características: Cirurgias de alta complexidade com duração superior a 4 (quatro) horas. Inclui fornecimento de materiais (OPME), como grampeadores e outros materiais necessários. Este nível abrange procedimentos de alta complexidade que requerem equipamentos especializados e materiais de alta qualidade. Incluso: Materiais e OPME. Incluso: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico</p>	SV	R\$ 9.500,00
7.16.	<p><b>Prestação de serviços médicos para realização de pequenas cirurgias ambulatoriais.</b> Compreendem-se como incluídos no valor do procedimento, sem qualquer acréscimo ao ente/entidade contratante, todos os atos necessários à sua execução, tais como: retirada de material para biópsia (pele, pequenas lesões, tumores, linfonodos superficiais, tecido subcutâneo e mucosa), exérese e sutura de pele.</p>	SV	R\$ 80,00



	<p>Incluem-se ainda procedimentos como remoção de nevus (“pintas”), verrugas, cistos, glândulas sebáceas, lipomas, corpos estranhos, correção de cicatrizes, tratamento de queloides (inclusive infiltrações), cauterizações, cantoplastia, exérese ungueal, entre outros de mesma complexidade.</p> <p>O pagamento será realizado por região anatômica tratada, considerando o procedimento em sua integralidade, independentemente do número de lesões abordadas, sendo expressamente vedada a cobrança fracionada por lesão individual.</p>		
<b>8. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CIRURGIA PLÁSTICA</b>			
8.1.	<p><b>Extenso ferimento, cicatriz ou tumor (ambiente hospitalar)</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o honorário do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 3.848,85
<b>9. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CLÍNICA MÉDICA</b>			
9.1.	Consulta de Clínica Médica	SV	R\$ 87,50
<b>10. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CLÍNICO GERAL</b>			
10.1.	Consulta de Clínico Geral	SV	R\$ 87,50
10.2.	<p><b>Prestação de serviços de assistência à saúde domiciliar, com atuação de médico (a)</b> para avaliações, acompanhamentos, emergências e outros.</p> <p>O pagamento será efetuado por atendimento.</p>	SV	R\$350,00
<b>11. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DERMATOLOGIA</b>			
11.1.	<p><b>Cauterização Química</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 80,00
11.2.	Consulta de Dermatologia	SV	R\$ 87,50



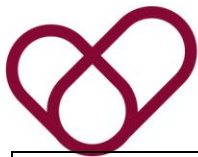
11.3.	<b>Criocauterização</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
11.4.	<b>Crioterapia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
11.5.	<b>Curetagem de molusco contagioso (até 5 lesões)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
11.6.	<b>Eletrocaterização</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
11.7.	<b>Shaving</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
<b>12. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DESLOCAMENTO</b>			
12.1.	<b>Deslocamento para prestadores de serviços</b> , incluindo, mas não se limitando a profissionais de saúde, equipe técnica, assessores e demais profissionais indispensáveis à execução de atividades presenciais no âmbito do CISALP e dos	Km rodado	R\$ 2,00



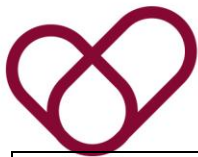
	<p>entes consorciados, conforme a demanda que se fizer necessária.</p> <p>Fica a critério do CONTRATANTE a autorização para pagamento adicional a título de quilômetro rodado, condicionada à prévia pactuação expressa entre as partes.</p> <p>Para fins de ressarcimento de despesas com deslocamento, será considerada exclusivamente a quilometragem total efetivamente percorrida (ida e volta), desde que superior a um raio de 200 km, não sendo devidas quaisquer indenizações ou reembolsos para deslocamentos inferiores a esse limite.</p> <p>A aferição da quilometragem percorrida será realizada com base na plataforma Google Maps, ou outra que vier a substituí-la, considerando-se, para tanto, a distância entre o endereço residencial do prestador e o local da efetiva prestação dos serviços.</p> <p>O ressarcimento das despesas de deslocamento ficará condicionado à devida comprovação da execução do serviço, bem como à apresentação de documentação hábil, quando exigida pelo CONTRATANTE.</p>		
<b>13. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EDUCADOR FÍSICO</b>			
13.1.	<p><b>Prestação de serviços de Educação Física</b> para realização de aulas de hidroginástica, ginástica laboral, saúde do trabalhador, pilates de solo e outros programas de exercícios físicos orientados por profissional Bacharel em Educação Física, por hora trabalhada.</p>	HR	R\$ 40,00
<b>14. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ENDOCRINOLOGIA</b>			
14.1.	Consulta de Endocrinologia	SV	R\$ 87,50
14.2.	Consulta de Endocrinologia pediátrica	SV	R\$ 115,00
<b>15. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E/OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM)</b>			
15.1.	<p>Prestação de serviços de assistência à <b>saúde domiciliar</b>, com atuação de <b>enfermeiro RT</b> (visitas, acompanhamentos, supervisões de equipe e outros).</p> <p>O pagamento será efetuado por atendimento.</p>	SV	R\$ 120,00



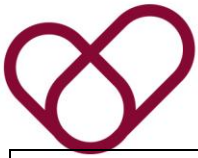
15.2.	<b>Serviços de enfermagem</b> , por hora trabalhada, em apoio a atividades de saúde, com profissional auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.	HR	R\$ 20,50
<b>16. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FISIOTERAPIA</b>			
16.1.	<b>Atendimento Domiciliar de Fisioterapia Motora e/ou Respiratória</b> , em domicílio, com duração média de 1 (uma) hora cada sessão, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para realização do atendimento. O profissional deve possuir formação superior em Fisioterapia, registro no conselho profissional competente e especialização em fisioterapia motora e/ou respiratória.	SESSÃO	R\$ 77,76
16.2.	Atendimento por hora trabalhada de profissional <b>fisioterapeuta</b> , incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para realização do atendimento.	HR	R\$ 32,00
16.3.	<b>Fisioterapia Neurofuncional/Neuromotora</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional, contendo: avaliação motora, planejamento motor grosso, coordenação motora fina, avaliação de tônus e avaliação postural. Durante as sessões: serão trabalhados os déficits e habilidades identificadas na avaliação inicial, utilizando equipamentos terapêuticos, jogos cognitivos e manuseio terapêutico conforme as necessidades de cada paciente. Devendo o profissional possuir formação superior em Fisioterapia, registro no conselho profissional competente e especialização em fisioterapia neurofuncional/neuromotora.	SV	R\$ 79,00
<b>17. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA</b>			
17.1.	<b>Ajuste e/ou manutenção dos aparelhos auditivos</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor: atendimento individual para testes e ajustes com software adequado, molde em silicone ou acrílico quando necessário a troca, tubinhos quando necessário a troca e olivas/domos quando necessário a troca.	SV	R\$ 175,00
17.2.	<b>Aparelhos de Amplificação Sonora Individual Unilateral (AASI), Tipo C, para adaptação em perda leve e severa tanto adaptação aberta quanto com molde (os modelos podem ser</b>	SV	R\$ 1980,00



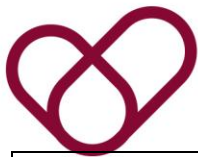
	<p><b>subdivididos em modelos diferentes, conforme o tipo de perda auditiva)</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor: 01 (um) atendimento inicial para avaliação, anamnese, molde, seleção do aparelho; 01 (um) atendimento para orientações, entrega e instalação da prótese, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após atendimento inicial; 01 (um) retorno em 30 (trinta) dias após instalação para ajustes e outros que se fizer necessário. 01 (um) retorno para revisão de 06 (seis) meses de uso; 01 (um) retorno para revisão de 01 (um) ano de uso e 01 (um) retorno para revisão de 18 (dezoito) meses de uso; integram o escopo do fornecimento estão incluídas o seguinte: Termo de garantia de 2 anos; manual de instrução; 01 (uma) cartela de bateria/pilha por aparelho fornecido; 01 (um) molde por aparelho auditivo fornecido; 01 (um) receptor por aparelho.</p>		
17.3.	Atendimento de fonoaudiologia por sessão	SV	R\$ 90,00
17.4.	Avaliação de Fonoaudiologia.	SV	R\$ 180,00
17.5.	<p><b>Complemento para Pacote de Procedimentos Auditológicos para o Programa Miguilim</b> em atendimento a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.284, de 25 de Julho de 2023, RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/N° 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.</p> <p>Compõem a realização do item: Avaliação Fonoaudiológica, Imitanciometria e Audiometria de Reforço Visual;</p>	SV	R\$ 98,50
17.6.	<p><b>Exame BERA – Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (PEATE):</b></p> <p>O exame será realizado sem sedação, com laudo incluso. Todos os programas, softwares e demais itens necessários para a execução do exame serão fornecidos pelo profissional responsável. Os eletrodos serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 500,00



17.7.	<b>Exame de audiometria tonal e vocal</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, aparelhagem e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV.	R\$ 70,00
17.8.	<b>Exame de Imitanciometria</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, aparelhagem e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV.	R\$ 65,00
17.9.	<b>Pacote de Procedimentos Audiológicos para o Programa Miguilim</b> em atendimento a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.284, de 25 de Julho de 2023, RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/N° 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.  Compõem a realização do item: Avaliação Fonoaudiológica, Imitanciometria e Audiometria de Reforço Visual;	SV	R\$ 121,50
17.10.	Prestação de serviços de assistência à saúde domiciliar, com atuação de fonoaudiólogo. O pagamento será efetuado por hora.	HR	R\$ 145,00
17.11.	<b>Teste da Linguinha</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, aparelhagem e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 100,80
17.12.	<b>Teste da Orelhinha</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, aparelhagem e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 120,00
<b>18. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – GASTROENTEROLOGIA</b>			



18.1.	<b>Colonoscopia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e retirada de material para biópsia, caso necessário. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 320,00
18.2.	<b>Colonoscopia com Polipectomia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável assim como a retirada de material para biópsia, caso necessário. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos, aparelhagem e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 380,00
18.3.	<b>Colonoscopia com Polipectomia com Alça</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável assim como a retirada de material para biópsia, caso necessário. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos, aparelhagem e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 450,00
18.4.	<b>Colonoscopia com Polipectomia com Alça e fornecimento de equipamento apropriado para realização do exame, incluso laudo</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: honorário médico, aparelhagem, medicamentos, insumos hospitalares, assim como a retirada de material para biópsia, caso necessário.	SV	R\$ 600,00
18.5.	<b>Colonoscopia com Polipectomia e fornecimento de equipamento apropriado para realização do exame, incluso laudo</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: honorário médico, aparelhagem,	SV	R\$ 600,00



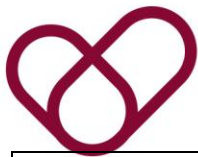
	medicamentos, insumos hospitalares, assim como a retirada de material para biópsia, caso necessário.		
18.6.	Consulta de Gastroenterologia	SV	R\$ 87,50
18.7.	Consulta de Gastroenterologia Pediátrica	SV	R\$ 100,00
18.8.	<b>Endoscopia Digestiva Alta Com fornecimento de equipamento apropriado para realização do exame, incluso laudo</b> A execução do procedimento inclui os serviços do profissional responsável pela realização do exame, abrangendo todas as despesas: insumos, materiais, medicamentos necessários para a realização do exame e desinfecção do aparelho, bem como o teste de urease com resultado, sem gerar custos adicionais ao contratado.	SV	R\$ 150,00
18.9.	<b>Endoscopia Digestiva Alta com laudo</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos, aparelhagem e outros itens necessários para o procedimento serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 150,00
18.10.	<b>Endoscopia Digestiva Alta com laudo</b> A execução do procedimento inclui os serviços do profissional responsável pela realização do exame, abrangendo as despesas com soluções (glutaraldeído), teste de urease e medicamentos (midazolam, xilocaína) e simeticona quando necessário, necessários para a realização do procedimento, sem gerar custos adicionais ao contratante.	SV	R\$ 143,75
18.11.	<b>Honorário médico para Inserção de Clip Hemostático</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável assim como a retirada de material para biópsia, caso necessário. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos, clip hemostático e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 300,00



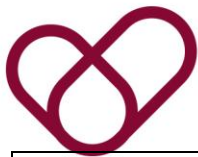
18.12.	<b>Polipectomia com Pinça de Biópsia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável assim como a retirada de material para biópsia, caso necessário. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos, aparelhagem e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 300,00
18.13.	<b>Polipectomia com Pinça de Biópsia e fornecimento de equipamento apropriado para realização do exame, incluso laudo</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: honorário médico, aparelhagem, medicamentos, insumos e retirada de material para biópsia.	SV	R\$ 350,00
18.14.	<b>Prestação de serviço médico para Inserção do Clip Hemostático</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável assim como a retirada de material para biópsia, caso necessário e fornecimento do Clip hemostático. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 500,00
18.15.	<b>Retossigmoidoscopia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: Honorário médico, aparelhagem, medicamentos, insumos, e retirada de material para biópsia.	SV	R\$ 100,00
<b>19. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – GERIATRIA</b>			
19.1.	Consulta de Geriatria	SV.	R\$ 105,00
<b>20. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – GINECOLOGIA</b>			



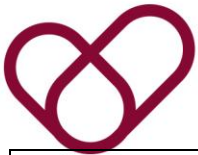
20.1.	<b>Coleta de Material Ginecológico para Biópsia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
20.2.	<b>Colposcopia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
20.3.	Consulta de Ginecologia	SV	R\$ 87,50
20.4.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE GINECOLOGIA UNILATERAL</b> (incluindo, mas não se limitando a: laqueadura tubária, miomectomia, salpingectomia unilateral, ooforectomia unilateral, colpoperineoplastia, curetagem uterina, colposacrofixação, ninfoplastia, bartolinetomia, procedimentos para tratamento de incontinência urinária por via vaginal ou abdominal e outros procedimentos correlatos). A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória/alta hospitalar. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e demais itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais ao contratado.	SV	R\$ 600,00
20.5.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE GINECOLOGIA DE CARÁTER BILATERAL</b> (incluindo, mas não se limitando a: histerectomia total, salpingectomia bilateral, ooforectomia bilateral e outros procedimentos correlatos). A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória/alta hospitalar. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e demais itens necessários serão fornecidos pelo	SV	R\$ 800,00



	ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais ao contratado.		
20.6.	<b>EZT (Exérese da Zona de Transformação)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 240,00
20.7.	<b>Inserção de DIU</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, DIU e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
20.8.	<b>Prestação de serviços em saúde para realização de cirurgias ginecológicas de média e alta complexidade</b> A execução do procedimento inclui: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 2.400,00
20.9.	<b>Retirada de DIU</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
<b>21. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – HEMATOLOGIA</b>			
21.1.	<b>Biópsia de Medula Óssea</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item, compreendendo a extração de fragmentos da medula óssea.	SV	R\$ 715,00



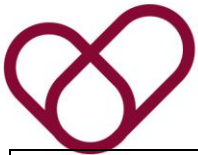
	Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
21.2.	Consulta de Hematologia	SV	R\$ 105,00
<b>22. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – HEPATOLOGIA</b>			
22.1.	Consulta de Hepatologia	SV	R\$ 120,00
<b>23. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – INFECTOLOGIA</b>			
23.1.	Consulta de Infectologia	SV	R\$ 87,50
23.2.	Consulta de Infectologia Pediátrica	SV	R\$ 108,16
<b>24. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – MASTOLOGIA</b>			
24.1.	Consulta de Mastologia	SV	R\$ 87,50
24.2.	<b>Core Biopsy (Biópsia por Punção Grossa)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 200,00
24.3.	<b>Exérese de 02 nódulos mamários</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 450,00
<b>25. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – MÉDICO AUXILIAR</b>			
25.1.	Empresa médica especializada na prestação de serviços de <b>AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - (Médico Auxiliar)</b> . O pagamento será realizado por procedimento.	SV	R\$ 200,00
<b>26. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – MÉDICO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO</b>			



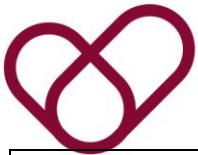
26.1.	<p><b>Prestação de serviços médicos para atuação na Regulação da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais durante todo o mês, destinada ao atendimento integral da demanda do setor de regulação municipal.</b> Compete ao profissional realizar a análise técnica das solicitações de OCI, verificando conformidade com protocolos clínicos estabelecidos, pertinência do encaminhamento, adequação diagnóstica e necessidade assistencial do paciente; gerenciar e organizar vagas para consultas especializadas, exames diagnósticos e terapêuticos e, quando aplicável, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, priorizando a resolutividade na atenção secundária; classificar risco e priorizar atendimentos com base em diretrizes clínicas baseadas em evidências; direcionar o paciente para a oferta de cuidado mais adequada; realizar a regulação e acompanhamento das solicitações por meio do sistema Vivver; e atuar como articulador entre a Atenção Primária (UBS/ESF) e os serviços especializados, assegurando os fluxos de referência e contrarreferência.</p>	SV	R\$ 8000,00
26.2.	<p><b>MÉDICO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:</b></p> <p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médico, por hora trabalhada, para realizar atividades de controle, monitoramento, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde ofertados pelos municípios consorciados. O serviço tem como objetivo verificar a conformidade técnica, a adequada utilização dos recursos, a resolutividade das internações e a aderência às normas do SUS, contribuindo para maior eficiência, segurança do paciente e transparência dos serviços prestados pelas unidades de saúde.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar no controle, avaliação e regulação dos serviços de saúde nos municípios consorciados ao CISALP.</li></ul>	HR	R\$ 150,00



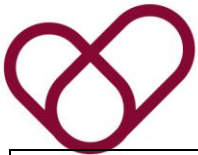
- Avaliação de encaminhamentos, demanda reprimida e coerência da produção.
- Orientação clínica para melhorar qualidade do cuidado inicial.
- Avaliação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais.
- Análise de pactuações e fluxos assistenciais intermunicipais.
- Avaliação de internações, cirurgias, UTI, oncologia, hemodiálise, cardiologia e ortopedia, etc.
- Verificação de pertinência clínica, protocolos e diretrizes terapêuticas.
- Acompanhar a execução da assistência prestada pela rede municipal, ambulatorial e hospitalar.
- Garantir conformidade técnica, ética e administrativa na utilização dos recursos públicos da saúde.
- Avaliar a adequação dos serviços prestados à população conforme diretrizes do SUS.
- Emitir pareceres técnicos para internações, exames e procedimentos eletivos e de urgência.
- Participar de auditorias clínicas e administrativas em conjunto com a equipe multiprofissional do CISALP.
- Validar informações clínicas registradas em sistemas e documentos oficiais.
- Apoiar os municípios na organização de fluxos assistenciais, protocolos e processos de regulação.



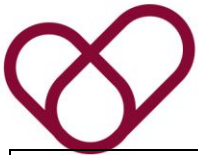
- Analisar produção ambulatorial e hospitalar realizada pela rede municipal.
- Conferir a pertinência clínica dos encaminhamentos para média e alta complexidade.
- Avaliar listas de espera e colaborar na regulação municipal.
- Verificar a qualidade e conformidade dos laudos, prescrições e solicitações de serviços.
- Participar da análise dos indicadores de morbidade, hospitalizações e atenção básica.
- Executar o controle e avaliação interno da rede municipal.
- Apoiar o processo de regulação de procedimentos, consultas e internações.
- Contribuir com a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no território.
- Validar solicitações e encaminhamentos emitidos pelas unidades básicas e serviços próprios.
- Ser referência técnica para médicos dos municípios, prestando orientação especializada.
- Atuar junto a auditores médicos e enfermeiros quando houver inconsistências clínicas.
- Emitir parecer conclusivo para fechamento de auditorias e glosas técnicas.
- Revisar e atualizar protocolos assistenciais regionais.



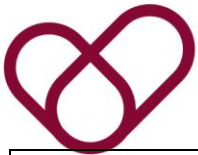
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar na tomada de decisão do CISALP em situações clínicas controversas.</li><li>• Domínio da legislação e instrumentos do SUS (NOAS, Pactos, RAS, Portarias).</li><li>• Capacidade de análise clínica e epidemiológica.</li><li>• Comunicação clara com gestores, reguladores e profissionais da rede.</li><li>• Ética, sigilo e imparcialidade.</li></ul> <p>Habilidade para elaboração de pareceres técnicos e relatórios formais.</p>		
26.3.	<p><b>MÉDICO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP</b></p> <p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médico, por hora trabalhada, para realizar atividades de controle, monitoramento, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde ofertados pelos municípios consorciados. O serviço tem como objetivo verificar a conformidade técnica, a adequada utilização dos recursos, a resolutividade das internações e a aderência às normas do SUS, contribuindo para maior eficiência, segurança do paciente e transparência dos serviços prestados pelas unidades de saúde.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar auditorias técnicas presenciais e documentais nos serviços dos municípios consorciados.</li><li>• Emitir parecer técnico padronizado e isento, aplicável a toda a região CISALP.</li><li>• Avaliar discrepâncias entre produção declarada e procedimentos efetivamente realizados.</li></ul>	HR	R\$ 120,00



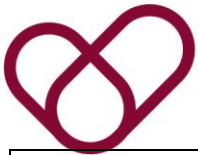
- Produzir relatórios regionais sobre desempenho assistencial e conformidade clínica.
- Ser referência técnica para médicos dos municípios, prestando orientação especializada.
- Atuar junto a auditores médicos e enfermeiros quando houver inconsistências clínicas.
- Emitir parecer conclusivo para fechamento de auditorias e glosas técnicas.
- Revisar e atualizar protocolos assistenciais regionais.
- Auxiliar na tomada de decisão do CISALP em situações clínicas controversas.
- Domínio da legislação e instrumentos do SUS (NOAS, Pactos, RAS, Portarias).
- Capacidade de análise clínica e epidemiológica.
- Comunicação clara com gestores, reguladores e profissionais da rede.
- Ética, sigilo e imparcialidade.
- Habilidade para elaboração de pareceres técnicos e relatórios formais.
- Realizar avaliação técnica dos serviços de saúde prestados pelas unidades municipais, assegurando conformidade com normas, protocolos e diretrizes do SUS.
- Monitorar e analisar procedimentos e atendimentos, verificando resolatividade, pertinência, tempo de permanência e adequação clínica.



- Examinar prontuários, registros médicos e documentos assistenciais, verificando a qualidade das informações e a correta justificativa para procedimentos realizados.
- Verificar a utilização dos recursos de saúde, incluindo exames, materiais, medicamentos e serviços complementares, avaliando sua necessidade, economicidade e adequação.
- Emitir pareceres técnicos sobre atendimentos, solicitações, glosas, situações clínicas ou outros casos que demandem análise especializada.
- Realizar visitas técnicas às unidades de saúde, quando necessário, para acompanhamento in loco das práticas assistenciais, fluxos, processos e condições estruturais.
- Identificar irregularidades, inconformidades ou riscos assistenciais, comunicando ao consórcio e indicando medidas para correção e prevenção.
- Propor melhorias nos processos de assistência, incluindo padronização, adequação de fluxos, atualização de protocolos e aperfeiçoamento de registros.
- Acompanhar indicadores de desempenho e qualidade, contribuindo com análises periódicas solicitadas pelo consórcio.
- Elaborar relatórios técnicos mensais, contendo diagnósticos, achados, pareceres e recomendações, observando padrões



	<p>técnicos e administrativos definidos pelo consórcio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Participar de reuniões técnicas com a equipe do consórcio e representantes dos municípios, apresentando resultados, devolutivas e orientações.</li></ul> <p>Manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações obtidas, em conformidade com normas éticas, legislação sanitária e LGPD.</p>		
<b>27. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO</b>			
27.1.	Consulta de Medicina do Trabalho	SV	R\$ 87,50
<b>28. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – MÉDICO PERITO</b>			
28.1.	<p>Médico Perito para atuar no serviço público de forma remunerada por hora trabalhada, realizando perícias médicas destinadas a subsidiar decisões da administração pública. Sua atuação é fundamental na avaliação da capacidade laboral, na identificação de danos físicos e mentais e na emissão de pareceres técnicos que orientem processos administrativos e judiciais.</p> <p>Atribuições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar a existência e extensão de incapacidades laborais, emitindo parecer técnico sobre a aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício de suas funções.</li><li>- Verificar e caracterizar doenças profissionais, estabelecendo nexos causais entre condições de trabalho e o estado de saúde apresentado.</li><li>- Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos imparciais para fundamentar decisões da administração pública e auxiliar em processos administrativos ou judiciais.</li></ul>	HR	R\$ 612,00



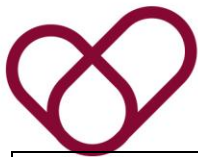
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar auditorias médicas em documentos, prontuários e informações de saúde quando necessário.</li><li>- Atuar com imparcialidade, baseando-se em critérios científicos e legais para garantir segurança jurídica e transparência nos processos.</li><li>- Avaliar danos físicos e mentais, determinando impacto funcional e repercussões na vida laboral do servidor.</li><li>- Subsidiar órgãos públicos na tomada de decisões relacionadas à saúde ocupacional, afastamentos, readaptações, invalidez e outros temas pertinentes.</li></ul> <p>Requisitos Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).</li><li>- Especialização e/ou Pós-Graduação na área de Perícia Médica.</li><li>- Conhecimento técnico em legislação trabalhista, previdenciária e administrativa aplicada à saúde do servidor (desejável).</li></ul> <p>Funções e Responsabilidades. Específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar a capacidade laboral: determinar se o servidor está apto ou inapto para o trabalho, especificando o nexó entre o estado mórbido e sua função laboral.</li><li>- Caracterizar doenças profissionais: analisar se determinada enfermidade tem origem ou agravamento relacionado ao ambiente e às condições de trabalho.</li><li>- Emitir pareceres técnicos: elaborar laudos periciais claros, objetivos e fundamentados para subsidiar decisões administrativas e judiciais.</li></ul>		
28.2.	Consulta com Perito Médico na modalidade Presencial, com avaliação especializada no tema	SV	R\$ 612,00



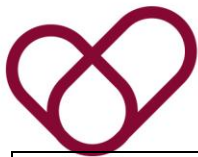
	<p>em questão e elaboração de Laudos Técnicos Judiciais, com avaliação de moléstia de cunho psiquiátrico, em atendimento a demanda dos municípios que compõem este consórcio.</p> <p>Compreendem a consulta:</p> <p>*A depender da natureza da perícia, deverá ser elaborado laudo de insanidade mental e resposta aos quesitos do juízo e quesitos elaborados pelas partes; e</p> <p>*Resposta aos eventuais esclarecimentos e respostas aos quesitos adicionais</p> <p>Requisitos obrigatórios: O profissional deverá ter formação específica na área e possuir Registro de Qualificação Especializada – RQE, e estar devidamente regular no conselho de classe respectivo.</p>		
<b>29. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NEFROLOGIA</b>			
29.1.	Consulta de Nefrologia	SV	R\$ 100,00
<b>30. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NEUROCIRURGIA</b>			
30.1.	Consulta de Neurocirurgia	SV	R\$ 90,00
<b>31. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NEUROLOGIA</b>			
31.1.	Consulta de Neurologia	SV	R\$ 100,00
31.2.	<p><b>Eletroencefalograma</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, aparelho e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 40,00
31.3.	<p><b>Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores (4 membros)</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: aparelho e suprimentos necessários para realização do exame.</p>	SV	R\$ 500,00
31.4.	<p><b>Eletroneuromiografia membros inferiores ou superiores (2 membros)</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do</p>	SV	R\$ 400,00



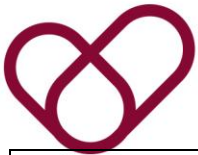
	serviço: aparelho e suprimentos necessários para realização do exame.		
31.5.	<b>Exame de eletroencefalograma com mapeamento cerebral e laudo</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item, aparelhagem e laudo.  Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV.	R\$ 150,00
31.6.	<b>Laudo de Eletroencefalograma</b>	SV	R\$ 10,00
31.7.	<b>Punção Liquórica</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.  Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 666,00
<b>32. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NEUROPEDIATRIA</b>			
32.1.	Consulta de Neuropediatria	SV	166,66
<b>33. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NEUROPSICOLOGIA</b>			
33.1.	Avaliação Neuropsicológica.	SV	R\$ 1.000,00
33.2.	Atendimento de Neuropsicologia por sessão	SESSÃO	R\$ 100,00
<b>34. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NUTRIÇÃO</b>			
34.1.	<b>Prestação de serviços de assistência à saúde domiciliar, com atuação de nutricionista.</b> O pagamento será efetuado por sessão.	SESSÃO	R\$ 130,00
<b>35. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ODONTOLOGIA</b>			
35.1.	<b>Atendimento na área de Cirurgião-dentista clínico geral</b> com carga horária de 4 horas diárias / 20 horas semanais, durante todo o mês, incluindo todos os procedimentos necessários para atender a demanda do usuário.	SV.	R\$ 4.000,00
35.2.	<b>Confecção de Prótese Parcial Removível Superior ou Inferior</b> (Dente acrílico de três	SV.	R\$ 562,98



	<p>camadas de prensagem com escala de caracterização de cor, grade metálica em cromo cobalto com molibdênio fundido e polido, prótese com processo de fabricação em mufla e resina termopolimerizável).</p> <p>Incluso: todo material, mão de obra, assistente/auxiliar, insumos, encargos, tributos e demais custos necessários para a realização deste objeto, desde a moldagem até a entrega total do item.</p>		
35.3.	<p><b>Confecção de Prótese Total Superior ou Inferior</b> (Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas de prensagem com escala de caracterização de cor e palato incolor no caso de Prótese Total Superior).</p> <p>Incluso: todo material, mão de obra, assistente/auxiliar, insumos, encargos, tributos e demais custos necessários para a realização deste objeto, desde a moldagem até a entrega total do item.</p>	SV.	R\$ 418,75
35.4.	<p><b>Empresa odontológica</b> com profissional especialista em <b>Endodontia</b>, com capacitação ou experiência em rotatória.</p> <p>A quantidade de horas trabalhadas será definida pelo contratante.</p>	SV.	R\$ 4.800,00
35.5.	<p><b>Prestação de serviços odontológicos</b> com obrigatória atuação de Cirurgião-dentista, acompanhado de pelo menos um profissional entre Técnico em Higiene Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal, para atendimento de urgências e emergências, aos finais de semana e feriados nacionais e municipais, remunerados por hora trabalhada.</p>	HR	R\$ 64,00
35.6.	<p><b>Prestação de serviços odontológicos</b> com obrigatória atuação de Cirurgião-dentista, acompanhado de pelo menos um profissional entre Técnico em Higiene Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal, para atendimento de urgências e emergências, de segunda a sexta, remunerados por hora trabalhada.</p>	HR	R\$ 57,00
<b>36. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – OFTALMOLOGIA (INCLUINDO PLÁSTICA OCULAR)</b>			
36.1.	<p><b>03 Snips Monocular</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do</p>	SV	R\$ 110,00



	serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.		
36.2.	<b>Agulhamento de Trabeculectomia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 580,00
36.3.	<b>Aplicação de Intra Vítea</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item (aplicação), insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários.  O medicamento necessário para a aplicação deverá ser disponibilizado pelo paciente ou, conforme a política local de assistência, fornecido pelo município.	SV	R\$ 500,00
36.4.	<b>Blefaroplastia Superior ou Inferior (bilateral) - nível ambulatorial</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma consulta pós cirúrgica e retirada de pontos conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 2.000,00
36.5.	<b>Blefaroplastia Superior ou Inferior (unilateral) - nível ambulatorial</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma consulta pós cirúrgica e retirada de pontos conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 1.200,00
36.6.	<b>Cantectomia palpebral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 1.500,00



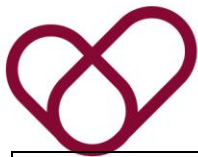
36.7.	<b>Cantopexia palpebral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV.	R\$ 1.550,00
36.8.	<b>Cantoplastia palpebral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV.	R\$ 2.450,00
36.9.	Consulta de oftalmologia	SV	R\$ 87,50
36.10.	<b>Consulta Oftalmológica para o Programa Miguilim</b> , em atendimento a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de Julho de 2023, RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/Nº 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações. Compõem a realização do item a avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, teste de visão de cores, retirada de corpo estranho da córnea, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contra referência aplicáveis. Códigos SIGTAP: 0301010072: Consulta Oftalmológica 0211060127: Mapeamento de retina; 0211060224: Teste de visão de cores; 0211060232: Teste ortóptico; 0211060259: Tonometria;	SV	R\$ 77,00



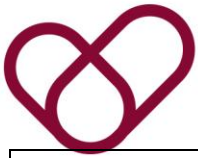
	0405050259: Retirada de corpo estranho da córnea.		
36.11.	<b>Cirurgia de Calázio (unilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 200,00
36.12.	<b>Correção de Hérnia de Íris (unilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 500,00
36.13.	<b>Correção de Lagoftalmo + enxerto</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 800,00
36.14.	<b>Drenagem de Abscesso Palpebral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 180,00
36.15.	<b>Ectrópio inferior ou superior bilateral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 700,00
36.16.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival e uso de cola biológica</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: materiais médico hospitalares, cola biológica, medicamentos, colírios, insumos, outros materiais necessários e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.	SV	R\$ 500,00



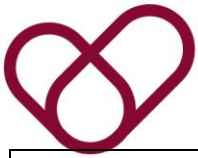
36.17.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE CATARATA por facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: o fornecimento do equipamento para realização do exame de biometria ocular e do equipamento facoemulsificador, lentes, medicações, colírios e outros materiais necessários Incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.</p>	SV	R\$ 771,60
36.18.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, colírios, fios cirúrgicos insumos e outros materiais necessários. Incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.</p>	SV	R\$ 209,55
36.19.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS EXERESE DE CALÁZIO</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, colírios, fios cirúrgicos, insumos e outros materiais necessários. Incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.</p>	SV	R\$ 78,75
36.20.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA e outras</b></p> <p>Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, colírios, fios cirúrgicos, insumos e outros materiais necessários. Incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.</p>	SV	R\$ 78,75
36.21.	<p><b>Entrópio inferior ou superior bilateral</b></p>	SV	R\$ 700,00



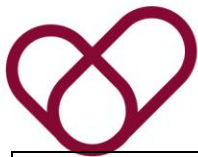
	Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.		
36.22.	<b>Exérese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo I</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 500,00
36.23.	<b>Exérese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo II</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 600,00
36.24.	<b>Exérese de Tumor de Pálpebra sem Plástica</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 300,00
36.25.	<b>Exérese de xantelasma</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 400,00
36.26.	<b>Exérese Tumor de Conjuntiva com Plástica</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 200,00
36.27.	<b>Exérese Tumor de Conjuntiva sem Plástica</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico	SV	R\$ 150,00



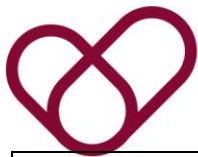
	hospitais, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.		
36.28.	<b>Facectomia com facoemulsificação, implante de anel expansor capsular e fixação escleral da lente intra-ocular dobrável (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item e um (01) retorno conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 1.500,00
36.29.	<b>Facoemulsificação com implante de lente esférica intraocular importada (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem, demais insumos necessários para a realização do item e um (01) retorno conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV.	R\$ 1.900,00
36.30.	<b>Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável combinada com trabeculectomia (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem, demais insumos necessários para a realização do item e um (01) retorno conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 3.000,00
36.31.	<b>Fixação Escleral Implante Secundário de Lio</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 1.000,00
36.32.	<b>Injeção intravítrea - Bevacizumabe (Avastin) (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamento injetável, materiais médico	SV	R\$ 700,00



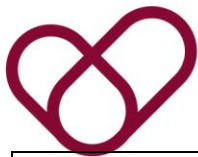
	hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a execução da aplicação.		
36.33.	<b>Injeção intravítrea - Triancinolona (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamento injetável, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a execução da aplicação.	SV	R\$ 1.000,00
36.34.	<b>Injeção Retrobulbar (por olho)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item (aplicação), insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários.	SV	R\$ 180,00
36.35.	<b>Iridotomia a Laser por olho</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 180,00
36.36.	<b>Lavagem Câmara Anterior (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 300,00
36.37.	<b>Lavagem Câmara Anterior com paracentese de Câmara anterior (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 450,00
36.38.	<b>Lavagem Câmara Posterior (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 330,00
36.39.	<b>Mapeamento de Retina (bilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico	SV	R\$ 70,00



	hospitais, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.		
36.40.	<b>Mapeamento de Retina (unilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 55,00
36.41.	<b>Paquimetria bilateral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 120,00
36.42.	<b>Ptose Bilateral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 1.300,00
36.43.	<b>Ptose Unilateral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 1.007,50
36.44.	<b>Recobrimento Conjuntival Monocular</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 350,00
36.45.	<b>Reconstituição Parcial da Pálpebra</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma	SV	R\$ 400,00



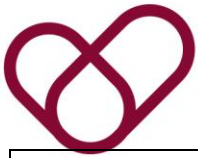
	consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.		
36.46.	<b>Reconstituição Total da Pálpebra</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 700,00
36.47.	<b>Reposicionamento de lente intraocular</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 750,00
36.48.	<b>Retinografia Fluoresceínica (bilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 100,00
36.49.	<b>Retinografia Fluoresceínica (unilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 85,00
36.50.	<b>Retinografia Simples (bilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 80,00
36.51.	<b>Retinografia Simples (unilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 60,00
36.52.	<b>Retirada de Corpo Estranho</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do	SV	R\$ 100,00



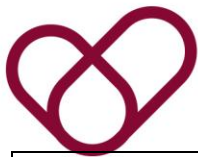
	serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.		
36.53.	<b>Simblefaroplastia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 350,00
36.54.	<b>SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser (bilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 2.000,00
36.55.	<b>SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser (unilateral)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 1.000,00
36.56.	<b>Sondagem de Vias Lacrimais realizada em Adulto</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 90,00
36.57.	<b>Sondagem de Vias Lacrimais realizada em Criança, sob sedação</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 358,00
36.58.	<b>Substituição de lente Intra-ocular</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico	SV	R\$ 1.100,00



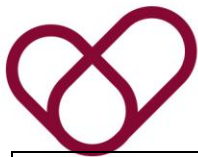
	hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.		
36.59.	<b>Sutura de Conjuntiva Unilateral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 180,00
36.60.	<b>Sutura de Córnea</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 350,00
36.61.	<b>Sutura de Esclera</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 400,00
36.62.	<b>Sutura de Pálpebra tipo I</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 375,00
36.63.	<b>Sutura de Pálpebra tipo II</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 500,00
36.64.	<b>Teste do olho</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, aparelhagem e outros itens	SV	R\$100,00



	necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
36.65.	<b>Tomografia de Coerência Óptica (OCT) por olho</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$150,00
36.66.	<b>Trabeculectomia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS - SIGTAP.	SV	R\$ 898,35
36.67.	<b>Transplante da Conjuntiva Unilateral</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item. Além de uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$500,00
36.68.	<b>Triquiase (Van Milligen)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 550,00



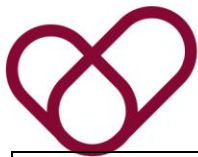
36.69.	<b>Vitrectomia anterior na facoemulsificação - via anterior</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 1.300,00
36.70.	<b>Vitrectomia anterior na facoemulsificação - via posterior</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 1.430,00
36.71.	<b>Yag laser (por olho)</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: medicamentos, materiais médico hospitalares, aparelhagem e demais insumos necessários para a realização do item.	SV	R\$ 180,00
<b>37. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ONCOLOGIA</b>			
37.1.	Consulta de Oncologia	SV	R\$ 87,50
<b>38. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ORTOPEdia</b>			
38.1.	Consulta de Ortopedia	SV	R\$ 87,50
38.2.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS de ORTOPEdia/TRAUMATOLOGIA UNILATERAL (Cirurgias inclusas: tenorrafias, tenólise (túnel do carpo), remoção de tumores, ressecção de cisto sinovial e outros)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.	SV	R\$ 600,00



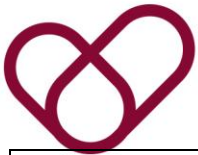
	Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
38.3.	<b>Fratura da mão (tratamento conservador)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 70,00
38.4.	<b>Fratura de antebraço (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.5.	<b>Fratura de bennett (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.6.	<b>Fratura de clavicular (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.7.	<b>Fratura de cotovelo (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo	SV	R\$ 80,00



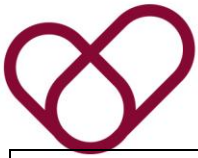
	ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
38.8.	<b>Fratura de fêmur (tratamento conservador com gesso e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 100,00
38.9.	<b>Fratura de joelho (tratamento conservador)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.10.	<b>Fratura de ombro (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.11.	<b>Fratura de ossos do carpo (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 60,00
38.12.	<b>Fratura de ossos do pé (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 60,00



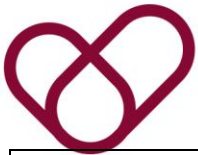
38.13.	<b>Fratura de patela (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 60,00
38.14.	<b>Fratura de punho-tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 70,00
38.15.	<b>Fratura de tíbia (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 70,00
38.16.	<b>Fratura de tornozelo (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.17.	<b>Fratura do úmero (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 70,00
38.18.	<b>Fratura falange (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.	SV	R\$ 60,00



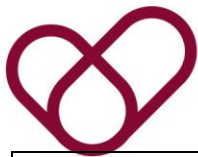
	Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
38.19.	<b>Prestação de serviços em saúde para realização de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade</b> A execução do procedimento inclui: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 2.500,00
38.20.	<b>Fratura metacarpo (tratamento conservador e/ou redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 60,00
38.21.	<b>Gesso luva</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 60,00
38.22.	<b>Imobilizações não gessadas (em qualquer segmento corporal)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 40,00
38.23.	<b>Infiltração</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo	SV	R\$ 60,00



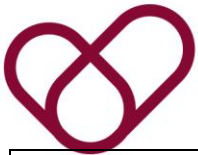
	ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
38.24.	<b>Luxação de ombro (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 60,00
38.25.	<b>Luxação de patela (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.26.	<b>Luxação do pé (redução incruenta)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.27.	<b>Tala membro inferior</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.28.	<b>Tala membro superior</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.29.	<b>Tratamento conservador de fratura de coluna</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.	SV	R\$ 80,00



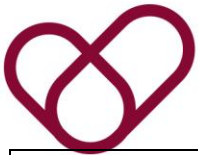
	Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.		
38.30.	<b>Tratamento conservador de luxação de coluna</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.31.	<b>Tratamento conservador fratura de bacia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.32.	<b>Tratamento conservador fratura de pelve</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.33.	<b>Tratamento conservador fratura de quadril</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.34.	<b>Tratamento conservador luxação de bacia</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 80,00
38.35.	<b>Tratamento conservador luxação de pelve</b>	SV	R\$ 80,00



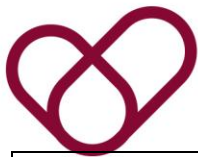
	<p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>		
38.36.	<p><b>Tratamento conservador luxação de quadril</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 80,00
<b>39. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – OTORRINOLARINGOLOGIA</b>			
39.1.	<p><b>Cauterização nasal com Ácido Tricloroacético (ATA)</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 30,00
39.2.	Consulta de Otorrinolaringologia	SV	R\$ 100,00
39.3.	<p><b>Curativo nasal</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 20,00
39.4.	<p><b>Curativo otológico</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 20,00
39.5.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE</b>	SV	R\$ 600,00



	<p><b>OTORRINOLARINGOLOGIA UNILATERAL</b> (amigdalectomia, adenoidectomia, turbinectomia unilateral, septoplastia unilateral, sinusectomia e outros procedimentos correlatos). A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>		
39.6.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA BILATERAL</b> (turbinectomia bilateral, septoplastia bilateral, adenoidectomia associada à amigdalectomia, adenoidectomia associada à turbinectomia, adenoidectomia associada à septoplastia, amigdalectomia associada à turbinectomia, amigdalectomia associada à septoplastia e outros procedimentos correlatos). A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais ao contratado.</p>	SV	R\$ 800,00
39.7.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA UNILATERAL para crianças até 12 anos de idade</b> (amigdalectomia, adenoidectomia, turbinectomia unilateral, septoplastia unilateral, sinusectomia e outros procedimentos correlatos). A execução do</p>	SV	R\$ 600,00



	<p>procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais ao contratado.</p>		
39.8.	<p><b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA BILATERAL para crianças até 12 anos de idade</b> (turbinectomia bilateral, septoplastia bilateral, adenoidectomia associada à amigdalectomia, adenoidectomia associada à turbinectomia, adenoidectomia associada à septoplastia, amigdalectomia associada à turbinectomia, amigdalectomia associada à septoplastia e outros procedimentos correlatos). A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós-operatória. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais ao contratado.</p>	SV	R\$ 800,00
39.9.	<p>Remoção de cera</p>	SV	R\$ 15,00
39.10.	<p><b>Retirada de corpo estranho nasal ou otológico</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 40,00
39.11.	<p><b>Videolaringoscopia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: aparelhagem, medicamentos, insumos, materiais médico hospitalares e demais itens para a realização do item.</p>	SV	R\$ 100,00
39.12.	<p><b>Videonassofibroscopia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: aparelhagem, medicamentos, insumos, materiais médico hospitalares e demais itens para a realização do item.</p>	SV	R\$ 100,00



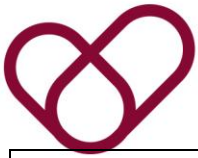
39.13.	<b>Videonasolaringoscopia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: aparelhagem, medicamentos, insumos, materiais médico hospitalares e demais itens para a realização do item.	SV	R\$ 110,00
39.14.	<b>Videotoscopia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: aparelhagem, medicamentos, insumos, materiais médico hospitalares e demais itens para a realização do item.	SV	R\$ 100,00
39.15.	<b>Consulta Otorrinolaringológica para o Programa Miguilim</b> , em atendimento a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.284, de 25 de Julho de 2023, RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/N° 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.	SV	R\$ 50,00
39.16.	<b>Complemento da Consulta Otorrinolaringológica para o Programa Miguilim</b> em atendimento a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.284, de 25 de Julho de 2023, RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/N° 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações	SV	R\$ 50,00
<b>40. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PEDAGOGO</b>			
40.1.	<b>Atendimento de Pedagogo</b> <b>Requisitos:</b> Especialidade em Neuropsicopedagogia clínica e institucional (coletiva); Experiência comprovada na Área da Saúde; Experiência ou com Capacitação comprovada para Atendimento a Pacientes Autistas e portadores de TDAH  <b>ATRIBUIÇÕES:</b> -Atuar de forma abrangente e multidisciplinar, combinando conhecimentos da neurociência, da psicologia e da pedagogia para auxiliar indivíduos com dificuldades de aprendizagem, transtornos neurológicos ou problemas de desenvolvimento. -Avaliação minuciosa do indivíduo, utilizando diversas técnicas e testes para identificar possíveis dificuldades neurocognitivas que possam estar interferindo no processo de aprendizagem. Essa avaliação leva em consideração aspectos como	SV	R\$ 4.850,00



	<p>memória, atenção, linguagem, raciocínio lógico, habilidades motoras e emocionais, entre outros.</p> <p>-Elaborar um plano de intervenção personalizado, adaptado às necessidades específicas de cada pessoa. Esse plano pode incluir estratégias pedagógicas diferenciadas, uso de recursos tecnológicos, adaptações curriculares, treinamento de habilidades cognitivas, entre outras abordagens. O objetivo é criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e estimulante, que atenda às necessidades individuais do paciente e promova seu desenvolvimento acadêmico, social e emocional.</p> <p>-Orientação de pais, professores e demais profissionais da área educacional e/ ou outra área. Fornece suporte e orientações sobre como lidar com as dificuldades de aprendizagem do aluno, sugerir estratégias para adaptar o ambiente escolar e auxiliar na implementação de práticas educacionais mais inclusivas.</p> <p>-Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como neurologistas, psicólogos e fonoaudiólogos, a fim de promover uma abordagem integrada e completa no atendimento ao paciente. Essa colaboração permite uma visão abrangente do quadro clínico e uma intervenção mais eficaz.</p> <p>Carga horária semanal de 30 horas. A agenda e horário de trabalho será definida entre o Contratado e Município Contratante.</p>		
<b>41. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PEDIATRIA</b>			
41.1.	Consulta de Pediatria	SV	R\$ 87,50
<b>42. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PNEUMOLOGIA</b>			
42.1.	Consulta de Pneumologia	SV	R\$ 105,00
<b>43. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PROCTOLOGIA</b>			
43.1.	Consulta de Proctologia	SV	R\$ 87,50
<b>44. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSICOLOGIA</b>			
44.1.	<b>Atendimento por hora trabalhada de profissional psicólogo</b> no SERDI, destinado à avaliação, intervenção e acompanhamento especializado de pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista	HR	R\$ 32,00



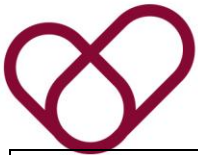
	(TEA). Inclui avaliação psicológica, intervenções terapêuticas individualizadas, orientação a familiares e cuidadores, além de atividades que promovam o desenvolvimento cognitivo, comportamental, adaptativo e socioemocional dos pacientes.		
44.2.	<b>Atendimento de psicologia por sessão</b> O profissional deverá possuir título em Psicologia	SESSÃO	R\$ 70,00
<b>45. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSIQUIATRIA</b>			
45.1.	Consulta de Psiquiatria	SV	R\$ 87,50
45.2.	Consulta de <b>Psiquiatria</b> com médico contendo <b>RQE</b>	SV	R\$120,00
45.3.	Consulta de <b>Psiquiatria Infantil</b> , com ênfase no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), incluindo avaliação clínica, acompanhamento, orientação terapêutica e emissão de laudos ou relatórios quando necessário.	SV.	R\$ 115,00
<b>46. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA</b>			
46.1.	<b>Serviço Mensal de Assessoria e Consultoria técnica mensal em regulação PORTE 1: DE 0 A 30 MIL HABITANTES – apoio técnico e operacional à regulação municipal e do CISALP (SISREG, fluxos de referência/contrarreferência, pactuações e gestão de filas); emissão de relatórios de desempenho e sugestões de melhoria.</b> As Assessorias e Consultorias On-line: deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados. As Assessorias e Consultorias Presencias: ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo	SV	R\$ 5.500,00



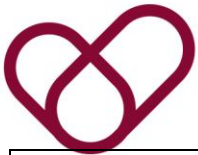
facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.

Obrigações da Contratada:

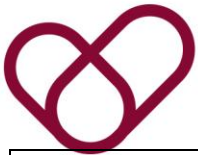
- Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;
- Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;
- Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;
- Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;
- Analisar e propor melhorias nos fluxos de regulação, marcação de consultas, procedimentos e internações através do sistema de agendamento do CISALP e sistemas de agendamento do SUS;
- Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;
- Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas a regulação;
- Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;



	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.</li></ul> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
46.2.	<p><b>Serviço Mensal de Assessoria e Consultoria técnica mensal em regulação PORTE 2: DE 30 A 100 MIL HABITANTES – apoio técnico e operacional à regulação municipal e do CISALP (SISREG, fluxos de referência/contrarreferência, pactuações e gestão de filas); emissão de relatórios de desempenho e sugestões de melhoria.</b></p> <p>As Assessorias e Consultorias On-line: deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados.</p> <p>As Assessorias e Consultorias Presencias: ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.</p> <p>Obrigações da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de</li></ul>	SV	R\$ 7.500,00



	<p>serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;</li><li>• Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;</li><li>• Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;</li><li>• Analisar e propor melhorias nos fluxos de regulação, marcação de consultas, procedimentos e internações através do sistema de agendamento do CISALP e sistemas de agendamento do SUS;</li><li>• Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;</li><li>• Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas a regulação;</li><li>• Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;</li><li>• Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.</li></ul> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
46.3.	<b>Serviço Mensal de Assessoria e Consultoria técnica mensal em regulação PORTE 3: DE 100 A 200 MIL HABITANTES – apoio técnico e operacional à regulação municipal e do CISALP</b>	SV	R\$ 9.000,00



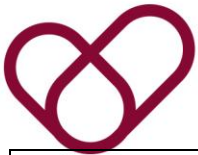
(SISREG, fluxos de referência/contrarreferência, pactuações e gestão de filas); emissão de relatórios de desempenho e sugestões de melhoria.

As Assessorias e Consultorias On-line: deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados.

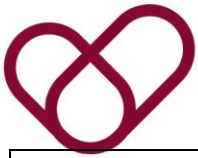
As Assessorias e Consultorias Presencias: ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.

Obrigações da Contratada:

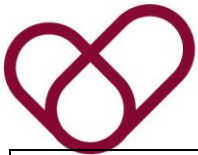
- Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;
- Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;
- Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;
- Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;
- Analisar e propor melhorias nos fluxos de regulação, marcação de consultas, procedimentos e



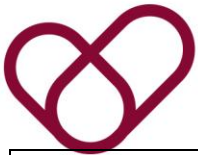
	<p>internações através do sistema de agendamento do CISALP e sistemas de agendamento do SUS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;</li><li>• Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas a regulação;</li><li>• Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;</li><li>• Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.</li></ul> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
46.4.	<p><b>Serviço Mensal de Assessoria e Consultoria técnica mensal em regulação PORTE 4: ACIMA DE 200 MIL HABITANTES – apoio técnico e operacional à regulação municipal e do CISALP (SISREG, fluxos de referência/contrarreferência, pactuações e gestão de filas); emissão de relatórios de desempenho e sugestões de melhoria.</b></p> <p>As Assessorias e Consultorias On-line: deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados.</p>	SV	R\$ 12.000,00



	<p>As Assessorias e Consultorias Presencias: ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.</p> <p>Obrigações da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;</li><li>• Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;</li><li>• Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;</li><li>• Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;</li><li>• Analisar e propor melhorias nos fluxos de regulação, marcação de consultas, procedimentos e interações através do sistema de agendamento do CISALP e sistemas de agendamento do SUS;</li><li>• Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;</li><li>• Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas a regulação;</li></ul>		
--	--	--	--



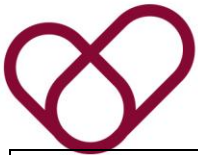
	<ul style="list-style-type: none"><li>Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;</li><li>Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.</li></ul> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
<b>47. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM FATURAMENTO</b>			
47.1.	<p><b>Serviço mensal de Assessoria técnica mensal em faturamento SUS para servidores do CISALP e de todos os municípios consorciados, PORTE 1: 0 A 30 MIL HABITANTES</b> – acompanhamento, orientação e suporte técnico contínuo aos municípios consorciados quanto aos sistemas SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS e demais rotinas relacionadas ao faturamento; emissão de relatórios técnicos e recomendações.</p> <p><b>As Assessorias e Consultorias On-line:</b> deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados.</p> <p><b>As Assessorias e Consultorias Presencias:</b> ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.</p>	SV	R\$ 5.500,00



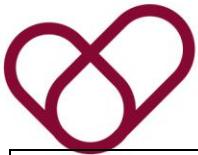
**Obrigações da Contratada:**

- Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;
- Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;
- Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;
- Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;
  - Orientar e acompanhar o processo de faturamento do SUS (SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS, SISREG e sistemas correlatos);
  - Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;
  - Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas ao faturamento;
  - Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;

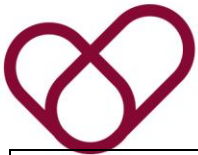
Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.



	Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.		
47.2.	<p><b>Serviço mensal de Assessoria técnica mensal em faturamento SUS para servidores do CISALP e de todos os municípios consorciados, PORTE 2: 30 A 100 MIL HABITANTES</b> – acompanhamento, orientação e suporte técnico contínuo aos municípios consorciados quanto aos sistemas SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS e demais rotinas relacionadas ao faturamento; emissão de relatórios técnicos e recomendações.</p> <p><b>As Assessorias e Consultorias On-line:</b> deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados.</p> <p><b>As Assessorias e Consultorias Presencias:</b> ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.</p> <p><b>Obrigações da Contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;</li></ul>	SV	R\$ 8.600,00



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;</li><li>• Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;</li><li>• Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar e acompanhar o processo de faturamento do SUS (SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS, SISREG e sistemas correlatos);</li><li>• Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;</li><li>• Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas ao faturamento;</li><li>• Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;</li></ul></li></ul> <p>Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.</p> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
47.3.	<b>Serviço mensal de Assessoria técnica mensal em faturamento SUS para servidores do CISALP e de todos os municípios consorciados, PORTE 3: 100 A 200 MIL HABITANTES – acompanhamento, orientação e suporte técnico</b>	SV	R\$ 11.200,00



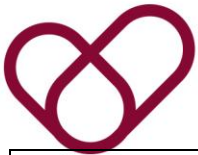
contínuo aos municípios consorciados quanto aos sistemas SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS e demais rotinas relacionadas ao faturamento; emissão de relatórios técnicos e recomendações.

**As Assessorias e Consultorias On-line:** deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados.

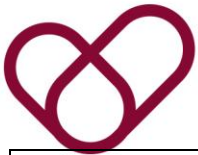
**As Assessorias e Consultorias Presencias:** ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.

**Obrigações da Contratada:**

- Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;
- Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;
- Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;
- Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar e acompanhar o processo de faturamento do SUS (SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS, SISREG e sistemas correlatos);</li><li>• Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;</li><li>• Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas ao faturamento;</li><li>• Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;</li></ul> <p>Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.</p> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
47.4.	<p><b>Serviço mensal de Assessoria técnica mensal em faturamento SUS para servidores do CISALP e de todos os municípios consorciados, PORTE 4: ACIMA DE 200 MIL HABITANTES</b> – acompanhamento, orientação e suporte técnico contínuo aos municípios consorciados quanto aos sistemas SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS e demais rotinas relacionadas ao faturamento; emissão de relatórios técnicos e recomendações.</p> <p><b>As Assessorias e Consultorias On-line:</b> deverão ocorrer através de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas, reuniões virtuais, etc, devendo as</p>	SV	R\$ 14.900,00

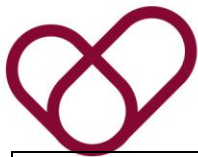


mesmas ocorrerem de segunda a sexta feira em horário comercial. Os agendamentos ocorrerão entre as partes e mediante necessidade da contratada e municípios consorciados.

**As Assessorias e Consultorias Presencias:** ocorrerão no mínimo 01 (uma) vez ao mês, sendo facultado ao contratante, o pagamento do deslocamento, conforme item especificado na tabela do CISALP.

**Obrigações da Contratada:**

- Emitir relatórios mensais de atividades, com detalhamento das ações realizadas, capacitações, visitas técnicas e resultados alcançados, os quais devem ser enviados ao CISALP junto à nota fiscal, devendo estarem assinados pelo prestador de serviços e o responsável pela contratação municipal ou do CISALP;
- Elaborar relatórios analíticos por município, indicando pontos críticos e oportunidades de melhorias;
- Apresentar plano de ação e recomendações técnicas a cada ciclo de acompanhamento;
- Manter canal de comunicação (on-line) para suporte técnico continuado;
  - Orientar e acompanhar o processo de faturamento do SUS (SIA/SIH, BPA, AIH, CNES, e-SUS, SISREG e sistemas correlatos);
  - Auxiliar na implantação ou aprimoramento de rotinas administrativas e instrumentos de controle interno;



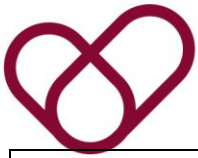
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar tecnicamente o CISALP e os municípios na interpretação e cumprimento das portarias, instruções normativas e resoluções relacionadas ao faturamento;</li><li>• Fornecer pareceres técnicos, relatórios e recomendações sempre que solicitados pelo CISALP;</li></ul> <p>Realizar acompanhamento periódico dos resultados obtidos, com indicadores de desempenho e metas de melhoria.</p> <p>Para o item, fica expressamente vedada a prestação do serviço por servidor público pertencente ao Município contratante/beneficiário da prestação.</p>		
<b>48. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>			
48.1.	<b>Técnico em Radiologia</b> (por hora) para atendimento as demandas dos municípios consorciados com realização de exames de Raio-X, Ressonância magnética e tomografia. Carga horária de até 24 horas semanais.	HR	R\$ 48,00
<b>49. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – RADIOLOGIA</b>			
49.1.	<b>Elaboração e confecção de laudos de Raio-X</b>	SV	R\$ 5,80
<b>50. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ULTRASSONOGRAFIA</b>			
50.1.	<b>Doppler Arterial ou Venoso com laudo – Bilateral (Membros Inferiores ou Superiores)</b> Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 255,00
50.2.	<b>Doppler Arterial ou Venoso com laudo- Unilateral (Membro Inferior ou Superior)</b> Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 125,00



50.3.	<b>Doppler de carótidas e/ou vertebral</b> Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV.	R\$ 260,00
50.4.	<b>Prestação de serviços de ultrassonografia</b> Compõem a realização do procedimento, sem acréscimo de valor para o ente/entidade usuária do serviço: aparelho para realização dos exames, um colaborador para auxílio e digitação, materiais e insumos necessários.	SV	R\$ 80,00
50.5.	<b>Ultrassom obstétrico com doppler</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 100,00
50.6.	<b>Ultrassonografia de Abdome Inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
50.7.	<b>Ultrassonografia de Abdome Inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
50.8.	<b>Ultrassonografia de Abdome Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00



50.9.	<b>Ultrassonografia de Abdome Total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
50.10.	<b>Ultrassonografia de Aparelho Urinário feminino ou masculino (rins, ureteres e bexiga)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
50.11.	<b>Ultrassonografia de Articulação (por articulação)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
50.12.	<b>Ultrassonografia de Bolsa Escrotal (bolsa escrotal e testículos)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
50.13.	<b>Ultrassonografia de Mamas e Axilas (bilateral)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 120,00
50.14.	<b>Ultrassonografia de Parede Abdominal</b>	SV	R\$ 75,00



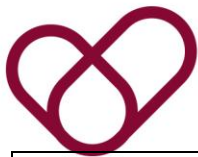
	<p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>		
50.15.	<p><b>Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 75,00
50.16.	<p><b>Ultrassonografia de Região inguinal</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 75,00
50.17.	<p><b>Ultrassonografia de Tireoide</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 75,00
50.18.	<p><b>Ultrassonografia de Tireoide com Doppler</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 100,00
50.19.	<p><b>Ultrassonografia Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 80,00
50.20.	<p><b>Ultrassonografia Obstétrica Simples</b></p>	SV	R\$ 75,00



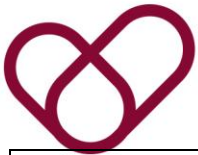
	<p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>		
50.21.	<p><b>Ultrassonografia Obstétrico Morfológico</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 250,00
50.22.	<p><b>Ultrassonografia Obstétrico Morfológico com Doppler</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 280,00
50.23.	<p><b>Ultrassonografia Obstétrico Morfológico Gemelar</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 400,00
50.24.	<p><b>Ultrassonografia Obstétrico Morfológico Gemelar com Doppler</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 450,00
50.25.	<p><b>Ultrassonografia Pélvico feminino ou masculino</b></p> <p>A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item.</p> <p>O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.</p>	SV	R\$ 75,00



50.26.	<b>Ultrassonografia Transvaginal Simples</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. O aparelho, insumos e materiais de consumo serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 75,00
<b>51. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – REUMATOLOGIA</b>			
51.1.	Consulta de Reumatologia	SV	R\$ 100,00
<b>52. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL</b>			
52.1.	Atendimento com Terapeuta Ocupacional por sessão	SESSÃO	R\$ 80,00
<b>53. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – UROLOGIA</b>			
53.1.	Consulta de Urologia	SV	R\$ 87,50
53.2.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS UROLÓGICAS UNILATERAL (vasectomia hospitalar, orquiectomia unilateral, orquidopexia unilateral, varicocelectomia, hidrocele unilateral, uretrotomia, hidrocelectomia)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 600,00
53.3.	<b>Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS UROLÓGICAS BILATERAL (orquiectomia bilateral, orquidopexia bilateral, hidrocele bilateral)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 800,00



53.4.	<b>Honorário médico para Inserção de Cateter Duplo J</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 1.200,00
53.5.	<b>Honorário médico para Retirada de Cateter Duplo J</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo, medicamentos e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 500,00
53.6.	<b>Postectomia (Nível ambulatorial)</b> A execução do procedimento inclui o serviço do profissional responsável pela realização do item. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 350,00
53.7.	<b>Profissional médico, especialista em urologia, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada na assistência a pacientes ostomizados</b> Carga horária: 5 horas semanais durante todo o mês (pagamento mensal).	SV.	R\$ 5.000,00
53.8.	<b>Vasectomia (Nível ambulatorial)</b> A execução do procedimento inclui a atuação do profissional responsável pela sua realização. Os insumos médicos, materiais de consumo e outros itens necessários serão fornecidos pelo ente/entidade usuária do serviço, sem gerar custos adicionais para o contratado.	SV	R\$ 350,00
<b>54. ITENS DE PLANTÕES DE MÉDICO GENERALISTAS/CLÍNICO GERAL</b>			



54.1.	<p><b>Gratificação para prestadores de serviços com ACLS: Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e/ou ATLS: Suporte Avançado de Vida no Trauma e/ou PALS: Suporte Avançado de Vida em Pediatria e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em Sala Vermelha/Serviços de Urgência e Emergência, com formação / experiência devidamente comprovada.</b></p> <p>O profissional deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação: Certificado de conclusão de curso e/ou contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outro documento que comprove a vinculação específica que evidencie experiência na área pretendida.</p> <p>O repasse da gratificação fica facultativo ao município.</p>	SV	R\$ 120,00
54.2.	<p><b>Gratificação para prestadores de serviços devidamente registrado no respectivo conselho de classe com Registro de Qualificação de Especialista - RQE da especialidade na área de atuação.</b></p> <p>O profissional deverá apresentar o registro de qualificação de especialidade - RQE, sendo: Diploma/Certificado/Titulação de conclusão de Residência Médica.</p> <p>O repasse da gratificação fica facultativo ao município.</p>	SV	R\$ 200,00
54.3.	<p><b>Gratificação para prestadores de serviços que realizarem atendimentos além do mínimo estabelecido pela Contratante (mínimo de 40 consultas), conforme condições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A cada 10 novos atendimentos realizados: R\$100,00.</li><li>• O valor máximo a ser pago será de R\$ 300,00.</li></ul>	SV	R\$ 100,00



	<p><b>Critérios exigidos:</b> O profissional deverá seguir corretamente a ordem de triagem/prioridade e atender crianças, adultos e idosos. Fica sujeito a suspensão da gratificação para profissionais que desabonar o fluxo estabelecido (pular paciente e/ou furar fila, e não cumprir com o horário de atendimento conforme critério do protocolo de Manchester ou protocolos internos dos estabelecimentos).</p> <p>O repasse da gratificação fica facultativo ao município.</p>		
54.4.	<p><b>Médico Diretor Clínico e Técnico</b> por hora trabalhada de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados.</p>	SV	R\$ 145,00
54.5.	<p><b>Médico Generalista</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM - MG) para <b>Plantão Médico</b> por hora de <b>segunda a sexta - feira</b> em hospitais, UPA, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.</p>	HR	R\$ 108,34
54.6.	<p><b>Médico Generalista</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM - MG) para <b>Plantão Médico por hora aos sábados, domingos e feriados</b> em hospitais, UPA, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.</p>	HR	R\$ 125,00
54.7.	<p><b>Médico Generalista</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para <b>prestação de serviços de deslocamento/transferências de pacientes</b> por hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), de <b>segunda a sexta - feira</b> em atendimento às demandas dos municípios consorciados.</p>	HR	R\$ 125,00
54.8.	<p><b>Médico Generalista</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para <b>prestação de serviços de deslocamento/transferências de pacientes</b> por hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), <b>aos sábados, domingos e feriados</b> em atendimento às demandas dos municípios consorciados.</p>	HR	R\$ 137,50



54.9.	<b>Médico Generalista ESF</b> - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, cumprindo carga mínima de <b>8 horas diárias/40 horas semanais</b> .	HR	R\$ 95,00
54.10.	<b>Médico Generalista ESF</b> - após o horário comercial, entre <b>17:00 e até 21:00</b> em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	HR	R\$ 95,00
54.11.	<b>Médico Generalista SAD</b> - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, <b>8 horas diárias/40 horas semanais</b> .	HR	R\$ 100,00
54.12.	<b>Plantão por hora, para prestação de serviços médicos SOBREAVISO, para atendimento em estabelecimentos</b> hospitalares / policlínicas / Pronto atendimento 24 hrs / ambulatórios dos entes consorciados, diante demanda apresentada pelo município e <b>para transferências de pacientes</b> , dentro do próprio município ou intermunicipal, <b>segunda a sexta, aos sábados, domingos e feriados</b> Fica sob responsabilidade do município a gestão de escala médica; Para transferências o profissional ficará responsável por prestar todo o suporte médico aos pacientes da sua origem ao destino final.	HR	R\$ 41,66
54.13.	<b>SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR RT / CLÍNICO / HORIZONTAL</b> para prestação de serviços nos estabelecimentos hospitalares dos municípios dos entes consorciados.	SV	R\$ 200,00
54.14.	<b>SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS por hora trabalhada, de segunda a sexta, aos sábados, domingos</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos na área de atuação em Hospitais, Ambulatórios, Pronto Socorro 24 horas, Porta Referenciada de Urgência, Bloco Cirúrgico/Obstetrícia, Enfermaria, Alojamento Conjunto/Maternidade e outros conforme solicitado pelo contratante	HR	R\$ 108,00
54.15.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)</b> , conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina (devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>sem especialização em terapia intensiva, com curso de urgência ou emergência (capacitação), ACLS ou POCCUS</b> , para prestação de serviços médicos em UTI, por hora trabalhada,	HR	R\$ 140,00



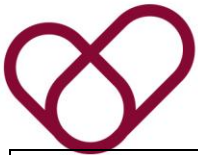
	aos <b>sábados, domingos e feriados</b> (exceto, Natal e Réveillon).		
54.16.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)</b> , conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina (devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>sem especialização em terapia intensiva, com curso de urgência e emergência (capacitação), ACLS ou POCCUS</b> , para prestação de serviços médicos em UTI, por hora trabalhada, de <b>segunda a sexta feira</b> (exceto, Natal e Réveillon).	HR	R\$ 140,00
54.17.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)</b> , conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina (devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>sem especialização em terapia intensiva, com curso de urgência e emergência (capacitação), ACLS ou POCCUS</b> , para prestação de serviços médicos em UTI, por hora trabalhada, para atendimento em datas comemorativas de final de ano, <b>natal e Réveillon dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01</b> , podendo essas datas ocorrerem em qualquer dia da semana seja de segunda a sexta feira e ou aos sábados, domingos e feriados.	HR	R\$ 200,00
54.18.	Serviços Médicos para Atendimento em Datas Comemorativas de Final de Ano – <b>Natal e Réveillon, dias: 24/12; 25/12; 31/12; 01/01</b> . Nas seguintes especialidades: <b>médico generalista</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos.	HR	R\$ 165,00
54.19.	Serviços Médicos de sobreaviso e para transferências de pacientes, conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no conselho de classe por hora trabalhada, de segunda a sexta feira aos sábados, domingos e feriados. Com as seguintes atribuições: contratação de profissional médico plantonista, em regime de sobreaviso, para atendimento às demandas de transferências hospitalares. O profissional deverá permanecer disponível para atendimento presencial ou acionamento imediato, conforme a necessidade, com a finalidade de avaliar, estabilizar e acompanhar pacientes durante o processo de transferência inter-hospitalar, garantindo segurança	HR	R\$83,34



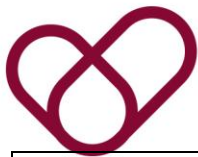
	e a continuidade do cuidado até a unidade de referência, realizar avaliação médica pré-transferência e definir condições clínicas para transporte seguro; prestar suporte assistencial durante o deslocamento do paciente, quando necessário; emitir relatórios, pareceres e registros pertinentes ao atendimento e transferência; atuar em articulação com as equipes de regulação e transporte sanitário, garantindo o cumprimento dos protocolos assistenciais e das normas de segurança do paciente.		
--	--	--	--

**55. ITENS DE PLANTÕES DE MÉDICOS INTENSIVISTAS**

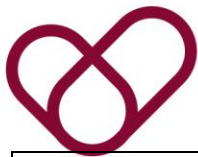
55.1.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)</b> , conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com especialização em terapia intensiva/ e ou urgência e emergência</b> , para prestação de serviços médicos em UTI, por hora trabalhada, para atendimento em datas comemorativas de final de ano, <b>natal e Réveillon dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01</b> , podendo essas datas ocorrerem em qualquer dia da semana seja de segunda a sexta feira e ou aos sábados, domingos e feriados.	HR	R\$ 220,00
55.2.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)</b> , conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com especialização em terapia intensiva/ e ou urgência e emergência</b> , para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, aos <b>sábados, domingos e feriados</b> (exceto, Natal e Réveillon).	HR	R\$ 155,00
55.3.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)</b> , conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com especialização em terapia intensiva/ e ou urgência e emergência</b> , para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, de <b>segunda a sexta feira</b> , (exceto, Natal e Reveillon).	HR	R\$ 150,00
55.4.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva</b> , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> e ou especialização em terapia	HR	R\$ 155,00



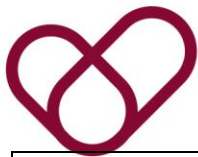
	intensiva ou urgência e emergência, para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, aos <b>sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Réveillon)</b> . Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.		
55.5.	<b>Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva</b> , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> e ou especialização em terapia intensiva ou urgência e emergência, para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, de <b>segunda a sexta feira</b> . (exceto, Natal e Réveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.	HR	R\$ 150,00
55.6.	<b>SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO/CLÍNICO/HORIZONTAL EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – (UTI) Adulto</b> , por hora trabalhada, com graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, com especialização em Terapia Intensiva e ou urgência e emergência, ou experiência comprovada em Medicina Intensiva e ou áreas correlatas (Clínica Médica, Urgência e Emergência, ou portador de certificação ACLS). O profissional atuará em regime de plantão presencial e sobreaviso, garantindo acompanhamento contínuo dos pacientes internados, com foco na segurança, estabilidade clínica e continuidade do tratamento intensivo. Segunda a sexta feira, aos sábados domingos e feriados (exceto, Natal e Réveillon).	SV	R\$ 325,00
<b>56. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA</b>			
56.1.	<b>Médico Pediatra</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG, contendo <b>RQE</b> ) para Plantão Médico por hora de <b>segunda a sexta - feira</b> em hospitais, UPA, pronto	HR	R\$ 150,00



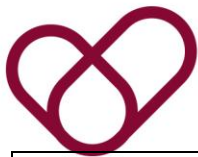
	atendimentos, CAPS e outros ambientes de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.		
56.2.	<b>Médico Pediatra</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM - MG contendo <b>RQE</b> ) para Plantão Médico por hora <b>sábados, domingos, feriados</b> municipais e nacionais em hospitais, UPA, pronto atendimentos, CAPS e outros ambientes de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	HR	R\$ 190,00
56.3.	<b>Médico Pediatra</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG e com especialização na área) para Plantão Médico por hora de <b>segunda a sexta - feira</b> em hospitais, UPA, pronto atendimentos, CAPS e outros ambientes de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	HR	R\$ 135,00
56.4.	<b>Médico Pediatra</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM - MG e com especialização na área ) para Plantão Médico por hora <b>sábados, domingos, feriados</b> municipais e nacionais em hospitais, UPA, pronto atendimentos, CAPS e outros ambientes de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	HR	R\$ 177,00
<b>57. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA</b>			
57.1.	<b>Médico Psiquiatra</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG e com <b>especialização na área</b> ) para Plantão Médico por hora de <b>segunda a sexta - feira</b> em hospitais, UPA, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	HR	R\$ 130,00
57.2.	<b>Médico Psiquiatra</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM - MG e com <b>especialização na área</b> ) para Plantão Médico por hora <b>sábados, domingos, feriados</b> municipais e nacionais em hospitais, UPA, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	HR	R\$ 131,50
<b>58. ITENS DE PLANTÕES DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</b>			
58.1.	Plantão Médico por hora, para prestação de serviços <b>SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES</b>	HR	R\$ 90,00



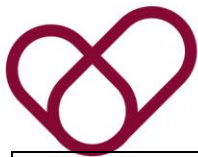
	<b>MÉDICAS</b> , para atendimento em estabelecimentos hospitalares/políclínicas/Pronto atendimento 24 horas/ambulatórios dos entes consorciados, diante demanda apresentada pelo município todos os dias da semana, <b>segunda a sexta aos sábados domingos e feriados.</b>		
58.2.	Plantão Médico por hora trabalhada, para prestação de serviços <b>SOBREAVISO DE MÉDICOS CIRURGIÕES ESPECIALISTAS (anestesiologista, ortopedista, gastroenterologista, cardiologista, neurologista, radiologista, ginecologista e obstetrícia e cirurgiões geral, etc)</b> para atendimento em estabelecimentos hospitalares/políclínicas/ Pronto atendimento 24 horas/ambulatórios dos entes consorciados, diante demanda apresentada pelo município de <b>segunda a domingo e feriados.</b>	HR	R\$110,00
<b>59. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ANESTESISTA</b>			
59.1.	<b>SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina <b>com RQE</b> na área de Anestesiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia - <b>por hora trabalhada.</b> Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.	HR	R\$ 175,00
59.2.	<b>SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina <b>com RQE</b> na área de Anestesiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos na área de <b>Anestesiologia - por hora.</b> Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.	HR	R\$ 187,50
<b>60. ITENS DE PLANTÕES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DATAS COMEMORATIVAS FINAL DE ANO</b>			
60.1.	Serviços Médicos para Atendimento em Datas Comemorativas de Final de Ano – <b>Natal e</b>	HR	R\$ 210,00



	<b>Réveillon, dias: 24/12; 25/12; 31/12; 01/01.</b> Contemplando todas as <b>especialidades médicas</b> (com comprovação da especialização médica e registrado no respectivo conselho de classe).		
<b>61. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA</b>			
61.1.	<b>Serviços Médicos na Área de Clínica Médica,</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> , para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica, por hora trabalhada, de <b>segunda a sexta feira</b> . Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/ obstétrico, realização de exames/ procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.	HR	R\$ 141,66
61.2.	<b>Serviços Médicos na Área de Clínica Médica,</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> , para prestação de serviços médicos na área da Clínica Médica, por hora trabalhada, aos <b>sábados, domingos e feriados</b> (exceto Natal e Réveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário	HR	R\$ 150,00
<b>62. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA</b>			
62.1.	<b>Serviços Médicos na Área de Neurologia,</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de <b>segunda a sexta feira</b> . Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.	HR	R\$ 150,00
62.2.	<b>Serviços Médicos na Área de Neurologia,</b> (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos <b>sábados, domingos e feriados</b> (exceto, Natal e	HR	R\$ 155,00



	Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.		
<b>63. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia</b>			
63.1.	<b>Serviços Médicos na Área de Ortopedia</b> , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de <b>segunda a sexta feira</b> . Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.	HR	R\$ 150,00
63.2.	<b>Serviços Médicos na Área de Ortopedia</b> , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b> , para prestação de serviços médicos na área , por hora trabalhada, aos <b>sábados, domingos e feriados</b> , (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.	HR	R\$ 150,00
<b>64. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA</b>			
64.1.	<b>Serviços médicos na área de Medicina de Emergência (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no conselho de classe), com RQE.</b>  Para prestação de serviços médicos por hora trabalhada. Atuação em Pronto Socorro, hospitais e Unidades de Terapia Intensiva.  Com as seguintes atribuições: Atendimento inicial e estabilização de pacientes, Diagnóstico rápido e	HR	R\$ 200,00



	<p>tratamento, Procedimentos invasivos, Gestão de fluxo e equipe, Medicina de desastres, comunicação e humanização.</p> <p>Possuir alta resistência, capacidade de trabalho sobre pressão, conhecimento médicos em várias áreas médicas e habilidades de liderança. A prestação dos serviços deverá ser prestada em todos os dias da semana, <b>segunda a sexta aos sábados domingos e feriados.</b></p>		
--	--	--	--

**65. ITENS DE PLANTÕES MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**

65.1.	<p><b>Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia</b>, (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b>, para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, de <b>segunda a sexta feira</b>. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.</p>	HR	R\$ 141,66
65.2.	<p><b>Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia</b>, (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) <b>com RQE</b>, para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, <b>aos sábados, domingos e feriados</b> (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos / obstétrico, realização de exames / procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta / Pediátrica / Neonatal e outros se necessário.</p>	HR	R\$ 150,00



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(\*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos no Edital XX/2026 e seus anexos.
- Declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação à participação previstas neste edital, especialmente que não possui, em seu quadro societário ou como titular, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do



contrato, nem que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Declara, que não participa, direta ou indiretamente, do presente credenciamento ou da execução do contrato por intermédio de agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante, inexistindo qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, estando ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá ensejar sua inabilitação, a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis.

- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- A empresa declara estar ciente de que, nos serviços cuja prestação constitua obrigação de cumprimento mínimo de horas diárias, semanal ou mensal, o controle de horário e a verificação da execução das atividades realizados pelo tomador dos serviços (entidades consorciadas ao CISALP ou os Municípios consorciados) por meio de servidor formalmente designado para a fiscalização contratual, constituem mero instrumento de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, subordinação jurídica ou qualquer relação de natureza trabalhista entre o profissional prestador e o tomador dos serviços.

- A empresa declara, ainda, estar ciente e de acordo quanto à possibilidade de realização de eventual auditoria técnica, administrativa ou financeira nos serviços executados, bem como nos documentos correlatos à prestação dos serviços, nos termos da Ata de Assembleia aprovada pelo CISALP, inclusive aqueles que se encontrem sob a guarda da empresa credenciada ou do profissional prestador, comprometendo-se a disponibilizá-los sempre que solicitado, para fins de verificação, controle e regular instrução processual.

Cidade, data.

Nome da empresa/Assinatura



**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E INDICAÇÃO  
DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Ao Agente de Contratação e Equipe de apoio**

A \_\_\_\_\_ [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de credenciamento junto ao CISALP que:

1. Possui **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe competente, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços objeto do credenciamento 003/2026;

2. O responsável técnico da empresa é o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, registrado(a) no Conselho de Classe sob nº \_\_\_\_\_, com a seguinte qualificação profissional: \_\_\_\_\_;

3. Compromete-se a manter atualizado o vínculo do responsável técnico durante toda a vigência do credenciamento, comunicando imediatamente ao CISALP qualquer alteração que venha a ocorrer;

4. Está ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, inclusive a inabilitação no presente procedimento de credenciamento.

5. Para fins de cumprimento do edital, nomeia a equipe técnica de profissionais executores diretos da prestação dos serviços, que sob sua responsabilidade de aferir a qualificação técnica mínima exigida, os nomeia:

a) \_\_\_\_\_

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) \_\_\_\_\_

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Local e data

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA**



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

ANEXO V



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a eficiência na prestação de serviços de saúde aos usuários dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, bem como às unidades assistenciais sob sua gestão.

1.2 O CISALP, enquanto entidade integrante da administração indireta dos entes consorciados, possui como finalidade institucional a execução de ações e serviços de saúde de forma regionalizada e integrada, visando ao atendimento das demandas coletivas e a superação de limitações estruturais dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à oferta de serviços especializados.

1.3 Verifica-se, no âmbito dos municípios consorciados, a existência de lacunas assistenciais relevantes, caracterizadas tanto pela insuficiência quantitativa quanto pela ausência de determinados serviços de saúde, notadamente nas áreas de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos específicos. Tal cenário compromete a integralidade e a resolutividade da atenção à saúde, princípios basilares do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4 Ademais, observa-se a formação recorrente de filas de espera para atendimentos eletivos, ocasionando atraso no diagnóstico e no início de tratamentos, o que pode resultar no agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por serviços de maior complexidade e, conseqüentemente, elevação dos custos assistenciais.

1.5 Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços gerais de saúde revela-se medida necessária e adequada para suprir tais deficiências, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento, a descentralização dos serviços e a garantia de acesso oportuno e equânime à população.

1.6 A adoção do modelo de credenciamento mostra-se especialmente pertinente diante da natureza dos serviços pretendidos, os quais demandam flexibilidade na contratação, possibilidade de múltiplos prestadores e atendimento contínuo, conforme a demanda dos municípios consorciados, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, da transparência e da eficiência.

1.7 Por fim, destaca-se que a presente contratação encontra respaldo nos princípios



constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do SUS, bem como no dever do Poder Público de garantir o acesso à saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, sendo, portanto, medida indispensável para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do CISALP.

1.8 Os serviços demandados visam atender os municípios que compõem o consórcio e os demais que se consorciarem durante a vigência do credenciamento.

#### **Municípios que compõem o CISALP**

Abadia dos Dourados, Água Cumprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuaia, Varjão de Minas, Vazante e Veríssimo.

## **2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA**

2.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2026, estando registrado sob o nº DFD-PC-048-00162-2025.

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os serviços de saúde objeto deste credenciamento deverá ser executados em estrita conformidade com as seguintes normas e regulamentos:

3.1.1 Portaria de Consolidação nº 01/2017, do Ministério da Saúde – que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3.1.2 Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA – que estabelece o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

3.1.3 Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA – que dispõe sobre os



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, abrangendo aspectos organizacionais, técnicos e de segurança;

3.1.4 Resolução RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, da ANVISA – que estabelece requisitos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo aquisição, manutenção, rastreabilidade e descarte;

3.1.5 Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação de serviços de saúde.

3.1.6 Constituem requisitos mínimos para a habilitação e execução dos serviços pelos credenciados:

3.1.7 Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

3.1.8 Ser eficiente e realizar o serviço com celeridade, respeitando as normas técnicas atinentes a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

3.1.9 Ser responsável por qualquer dano que a prestação de serviços possa causar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

3.1.10 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

3.1.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.12 O não comparecimento diante agenda pré-estabelecida entre CISALP/Município e Empresa Contratada, somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Diretor Técnico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritos no edital/contrato.

3.1.13 Comunicar a contratante qualquer eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

3.1.14 Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante, considerando a capacidade instalada do estabelecimento e a disponibilidade de agenda e profissionais do contratante para auxiliar na prestação de serviços.

3.1.15 O serviço proposto abrange todos os municípios que compõem o consórcio e demais que se consorciarem durante a vigência dos contratos.

3.1.16 Todos os profissionais deverão estar inscritos regularmente no Conselho de Classe, sendo esse controle de responsabilidade do responsável técnico da empresa, sujeita a sanções



em caso de descumprimento, sem prejuízo das consequências cíveis e penais em caso de algum prejuízo a qualquer uma das partes.

3.1.17 A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede do CISALP, na sede de clínicas de especialidades geridas pelo CISALP e/ou, nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados.

3.1.18 Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em edital, termo de credenciamento e/ou instrumento específico.

3.1.19 O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias, que o edital venha a exigir.

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Do levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se que o credenciamento de serviços de saúde constitui prática usual e amplamente consolidada entre os órgãos públicos em todo o território nacional. A frequência de procedimentos dessa natureza, inclusive já adotados reiteradas vezes por este Consórcio, evidencia a consolidação e a efetividade desse procedimento auxiliar.

4.2 Considerando a experiência prévia do CISALP em certames semelhantes e a recorrência observada no cenário nacional, constata-se elevada probabilidade de ampla adesão ao presente credenciamento, o que permitirá a execução dos serviços de forma paralela e não excludente entre diversos prestadores.

4.3 Tal abordagem revela-se a mais vantajosa e adequada à Administração Pública, pois possibilita contratações simultâneas em condições uniformes e padronizadas, garantindo a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços de saúde em favor de todos os municípios consorciados.

4.4 Considerando que a tabela de serviços contempla diversas especialidades e múltiplos prestadores aptos à execução das demandas, verifica-se que a contratação por meio de credenciamento revela-se a alternativa mais viável à Administração Pública. Isso porque o modelo permite a participação simultânea de diferentes profissionais e empresas, garantindo maior amplitude de atendimento, ampliação da oferta de serviços e redução do tempo de espera.

4.5 Dessa forma, ao possibilitar a contratação de diversos credenciados em condições previamente estabelecidas e padronizadas, o procedimento assegura maior flexibilidade na distribuição da demanda, melhor aproveitamento da capacidade instalada no mercado e atendimento mais eficiente às necessidades dos municípios consorciados.

4.6 O credenciamento será operacionalizado sob a forma de contratação paralela e não



excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como a hipótese em que a Administração Pública promove a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, mediante critérios objetivos e padronizados.

4.7 Tal modelo mostra-se especialmente apropriado ao caso concreto, tendo em vista a necessidade de ampliação da oferta de serviços, a possibilidade de atuação concomitante de múltiplos prestadores e a busca por maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, da transparência e da economicidade.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, concluímos que a solução que atende a demanda exposta no item 1 deste Estudo é o Chamamento Público por meio de credenciamento.

5.2 Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios inerentes a essas entidades incluem o ganho de escala na prestação de serviços, a otimização de processos e a gestão racional de despesas.

5.3 A estratégia de regionalização emerge como uma abordagem hierárquica, orientando a descentralização de ações e serviços, oferecendo a oportunidade de disponibilizar serviços em larga escala, resultando na redução de preços/custos. Esta abordagem não apenas se revela como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, mas também assegura a promoção e melhoria da qualidade de vida da população, através de ações e serviços voltados para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

5.4 Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os Consórcios de Saúde desempenham um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir os vazios assistenciais dos entes consorciados, garantindo a oferta de serviços essenciais à população.

5.5 Considerando os preceitos constitucionais expressos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Saúde como direito de todos e dever do Estado, e as leis 8080/1990 e 141/2012, que regulamentam as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a contratação via Chamamento Público se torna viável. A fixação prévia dos valores pelo Contratante, embasada em orçamentos previamente realizados, aliada à demanda por serviços



em diversos estabelecimentos, justifica a escolha dessa modalidade.

5.6 O credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma solução consolidada para a prestação de serviços de saúde. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às condições do Edital, expandindo a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISALP, composto por 55 Entes Consorciados e perspectiva de consorciamento de novos municípios, o credenciamento se mostra essencial para atender a uma demanda reprimida que engloba mais de 1 milhão de possíveis pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **6 ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O valor total estimado do credenciamento é de R\$ 67.389.935,52 (sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6.2 Consideram-se incluídos no valor estimado todos os encargos tributários, trabalhistas, operacionais e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços objeto do credenciamento.

6.3 Atualmente, os serviços constantes da Tabela CISALP são registrados no sistema de gestão por meio de itens individualizados, cada qual identificado por código próprio e com quantitativos previamente definidos para cada procedimento, como, por exemplo:

6.3.1 consulta com ginecologista;

6.3.2 consulta com psicólogo;

6.3.3 endoscopia

6.4 Entretanto, considerando que o credenciamento de serviços de saúde constitui prática consolidada no âmbito do CISALP há vários anos, e diante da experiência administrativa acumulada nas etapas de contratação, execução e pagamento, verificou-se a existência de dificuldades operacionais relevantes decorrentes da manutenção do modelo atualmente adotado, especialmente quanto à fixação prévia de quantitativos por procedimento.

6.5 Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

### **6.5.1 Dificuldade na definição prévia dos quantitativos por procedimento.**

6.5.1.1 A principal limitação do modelo atual consiste na dificuldade de estimar, com precisão, a demanda anual por cada tipo de procedimento de saúde.

6.5.1.2 Mesmo quando utilizada a série histórica de atendimentos como referência, não é possível prever com segurança as necessidades futuras dos municípios consorciados, considerando que:



6.5.1.3 procedimentos não demandados em exercícios anteriores podem tornar-se necessários no exercício corrente;

6.5.1.4 demandas podem surgir de forma inesperada;

6.5.1.5 eventos epidemiológicos podem alterar significativamente o perfil assistencial.

6.5.1.6 Além disso, a fixação de quantitativos elevados sem base técnica concreta não é recomendada pelos órgãos de controle, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.5.1.7 Por outro lado, a ausência de quantitativo disponível para determinado procedimento pode impedir a realização do atendimento em tempo oportuno, o que não se mostra compatível com a natureza dos serviços de saúde, que exigem celeridade e continuidade assistencial, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana; da eficiência administrativa; do interesse público.

6.5.1.8 Registra-se, ainda, que eventual necessidade de retificação do edital para ampliação de quantitativos pode ocorrer de forma tardia frente à urgência das demandas assistenciais, razão pela qual se busca solução mais eficiente e operacionalmente adequada.

## 6.5.2 Ampliação do número de municípios consorciados

6.5.2.1 Nos últimos dois anos, o CISALP ampliou significativamente sua abrangência territorial, passando de 36 (trinta e seis) para 55 (cinquenta e cinco) municípios consorciados, atendendo atualmente população superior a 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) habitantes.

6.5.2.2 Esse crescimento resultou em aumento da demanda assistencial; maior complexidade operacional; necessidade de respostas mais rápidas aos municípios; ampliação das responsabilidades institucionais do consórcio.

6.5.2.3 Importa destacar que os municípios que ingressam no consórcio buscam solução para seus vazios assistenciais, não sendo razoável que encontrem limitações decorrentes exclusivamente de entraves operacionais relacionados à fixação prévia de quantitativos.

6.6 Diante dessas dificuldades operacionais, foi realizada análise técnica conjunta entre os setores envolvidos, com o objetivo de identificar alternativas mais eficientes para a gestão do credenciamento dos serviços de saúde.

6.7 Verificou-se que os processos anteriores foram estruturados com base na divisão dos serviços em itens individualizados com quantitativos previamente definidos, conforme ilustrado na Figura 1:

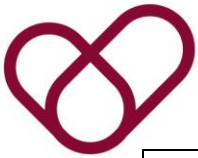


TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO					
Item	Cod.	Descrição	Und.	Valor Unitário	Qtde. Total
1.	5738	Atendimento Médico Especializado em Neuropediatra mensal, em crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A agenda e a quantidade de atendimentos deverão ser definidas com o município CONTRATANTE.	SV	R\$ 8.000,00	432
2.	4834	Consulta de Alergia	SV	R\$ 87,50	432
3.	835	Consulta de Anestesia	SV	R\$ 100,00	1.041

6.8 Entretanto, considerando as dificuldades elencadas nos itens 6.5.1 e 6.5.2, somadas a imprevisibilidade das demandas assistenciais (influenciadas por fatores regionais, sazonalidade, capacidade financeira dos municípios consorciados e ocorrência de eventos epidemiológicos) mostrou-se necessária a adoção de modelo mais flexível de registro sistêmico.

6.9 Dessa forma, será adotado novo modelo de registro no sistema de gestão, consistente na utilização de item único com valor global estimado, correspondente ao conjunto dos serviços credenciados, conforme a tabela da Figura 2:

QUADRO DE ITEM, QUANTITATIVO E VALOR TOTAL				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR GLOBAL
1.	11787	Prestação de serviços gerais em saúde no âmbito das unidades e instituições sob gestão do CISALP e/ou dos entes consorciados, em conformidade com os procedimentos, especificações técnicas, obrigações e valores estabelecidos no edital e no processo administrativo de implementação, manutenção e definição da Tabela de Serviços de Saúde SEDE, nos	SV	R\$67.389.935,52



		termos da Resolução CISALP nº 053, de 19 de novembro de 2025.		
--	--	---	--	--

6.9.1 Esse modelo permitirá:

6.9.1.1 maior flexibilidade na execução assistencial;

6.9.1.2 eliminação de bloqueios por esgotamento de quantitativos específicos;

6.9.1.3 melhor adequação às necessidades dos municípios consorciados;

6.9.1.4 maior eficiência operacional.

6.10 Diante disso, registra-se que, para o presente processo, será adotado o modelo de registro em sistema por meio de item único e geral com valor global estimado, sendo a liquidação e o pagamento realizados de forma proporcional à execução mensal dos serviços efetivamente prestados.

6.11 Destaca-se que a Administração Pública deve adequar seus procedimentos às suas necessidades operacionais e aos interesses públicos envolvidos. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 11, a promoção da inovação como um dos objetivos do processo de contratação pública, fundamento que orienta a presente adequação procedimental.

6.12 Ressalta-se que a adoção do novo modelo de registro sistêmico não altera a estrutura técnica do credenciamento, uma vez que a tabela detalhada contendo os descritivos de cada procedimento, com seus respectivos valores unitários continuará integrando o processo como anexo ao Termo de Referência.

6.13 No edital de credenciamento, os serviços permanecerão organizados por itens individualizados, correspondentes a cada procedimento ou consulta especializada, sem definição prévia de quantitativos estimados. Dessa forma:

6.13.1 os interessados poderão se credenciar apenas nos procedimentos de seu interesse;

6.13.2 será preservada a ampla participação dos prestadores;

6.13.3 não haverá vinculação da Administração a quantitativos previamente fixados por item;

6.13.4 a execução ficará limitada apenas ao valor global estimado do credenciamento.

6.14 No que se refere ao controle da execução contratual, registra-se que a adoção de item único no sistema de gestão não comprometerá a rastreabilidade dos serviços prestados.

6.15 A Administração manterá controle detalhado por meio de:

6.15.1 sistema de agendamento;

6.15.2 registros individualizados dos atendimentos realizados;



6.15.3 atesto formal pelos municípios consorciados – responsáveis pela fiscalização técnica nos serviços executados diretamente ao município;

6.15.4 conferência das notas fiscais apresentadas;

6.15.5 auditoria técnica mensal da produção assistencial.

6.15.6 Juntada dos documentos junto à liquidação para lastro documental.

6.16 Esses mecanismos asseguram acompanhamento detalhado por procedimento, prestador, município e período de execução, garantindo transparência, controle de produção, possibilidade de glosas, regular liquidação das despesas.

6.17 A alteração do modelo de registro sistêmico não implicará qualquer restrição ao acesso às informações, permanecendo todos os dados disponíveis no Portal da Transparência.

6.18 As cotações e a definição dos valores detalhados de cada procedimento serão formalizadas em processo administrativo próprio, com atualização da Tabela de Serviços do Consórcio conforme variações de mercado e necessidade tecnicamente identificada, garantindo maior organização e controle institucional.

6.19 A ausência de quantitativos previamente definidos por procedimento não compromete a estimativa da contratação nem interfere na expectativa de atendimento por parte dos prestadores, considerando que o credenciamento, por sua natureza jurídica, caracteriza-se pela pluralidade de fornecedores habilitados, sem garantia de contratação mínima individual.

6.20 Nesse modelo, a execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a capacidade operacional dos prestadores credenciados e os critérios objetivos previamente estabelecidos razões pela qual a economia de escala não constitui elemento determinante neste tipo de contratação.

6.21 Segue exemplo do novo formato da tabela de descritivos detalhados que integrará o Termo de Referência (Figura 3):



TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO
<b>1. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ALERGIA E IMUNOLOGIA</b>			
1.1.	Consulta de Alergia e Imunologia	SV	
1.2.	Consulta de Alergia e Imunologia Pediátrica	SV	
<b>2. ITENS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ANESTESISTA</b>			
2.1.	Consulta de Anestesiologia	SV	
2.2.	Prestação de serviços de anestesia para procedimentos cirúrgicos, realizada por profissional habilitado em Anestesiologia. O pagamento será por procedimento.	SV	

6.22 Por fim, registra-se que o credenciamento continuará sendo realizado por procedimento individualizado, com análise da qualificação técnica específica para cada serviço.

6.23 O registro em item único ocorrerá **exclusivamente no sistema de gestão**, não sendo aplicado aos sistemas de agendamento assistencial.

6.24 Assim, a execução dos serviços permanecerá vinculada apenas aos procedimentos para os quais o prestador esteja devidamente habilitado, não havendo risco de desorganização operacional nem comprometimento da segurança jurídica da contratação.

6.25 Para definição do valor global do credenciamento, estimaram-se os possíveis gastos para o período de 12 (doze) meses, considerando que, ao final desse intervalo, deverá ser realizada nova publicação do instrumento.

6.26 Para a apuração do valor estimado, o CISALP adotou como referência o histórico de gastos dos últimos 03 (três) meses com dados concretos (janeiro, fevereiro e março de 2026), por se tratar do período mais recente e representativo da atual realidade operacional do Consórcio, contemplando, em sua maioria, os entes consorciados ativos.

6.27 A partir da média mensal verificada nesse período (5.615.827,96 – Cinco milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), procedeu-se à projeção anual mediante multiplicação por 12 (doze) meses, resultando no valor global estimado (R\$ 67.389.935,52 – sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6.28 Ressalta-se que a metodologia adotada considera a estabilidade recente da demanda, bem como a inexistência de variações sazonais relevantes, mostrando-se adequada para fins de



planejamento e estimativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 No presente procedimento, em que pese a previsão em item único, o credenciamento poderá ocorrer em relação a itens específicos, de modo a assegurar a ampla participação de empresas que, mesmo não dispoendo de capacidade para a execução integral do objeto, possam atender a determinados itens/serviços.

7.2 A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade das entidades geridas pelo CISALP e dos municípios consorciados.

## **8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependes para a viabilidade desta contratação.

## **9 ANÁLISE DE RISCOS**

9.1 Considera-se dispensável a elaboração da análise de riscos para o presente credenciamento, tendo em vista a própria natureza desse procedimento, que não envolve competição entre fornecedores, mas sim a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos. Exige-se apenas a apresentação de documentos essenciais para a execução dos serviços, não havendo risco relevante de o chamamento público restar deserto. Ademais, não se identificam riscos significativos na execução, pois, havendo múltiplos prestadores credenciados, eventual indisponibilidade de um não comprometerá a continuidade do atendimento. Trata-se, ainda, de prática consolidada na Administração Pública, com objeto de baixa complexidade, o que afasta a necessidade de análise de riscos detalhada.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas institucionais do CISALP, decorrentes da necessidade de disponibilização de serviços médicos especializados, a serem prestados por empresa devidamente qualificada e apta à execução das atividades assistenciais demandadas.

10.2 A medida visa assegurar a adequada cobertura das demandas eletivas e emergenciais, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde e garantindo celeridade no atendimento aos pacientes. Nesse contexto, busca-se viabilizar a realização de diagnósticos em tempo oportuno, contribuindo para a melhoria das condições clínicas dos usuários, bem como para a redução de agravos, complicações e demais impactos decorrentes da demora na assistência médica.

10.3 A contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar possui, portanto, como objetivo



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

de  pra você



fortalecer a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da assistência à saúde, mediante a disponibilização de profissionais qualificados e especializados, capazes de atuar de forma técnica, resolutiva e alinhada às diretrizes assistenciais estabelecidas pelo CISALP.

10.4 Ademais, os serviços objeto da contratação destinam-se não apenas ao atendimento das demandas imediatas da instituição, mas também ao aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas na área da saúde, por meio da ampliação da capacidade assistencial e da melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

10.5 A implementação da solução ora proposta contribuirá para a otimização dos processos assistenciais, possibilitando respostas mais céleres e eficazes diante das necessidades da população atendida, bem como favorecendo uma atuação mais preventiva, organizada e abrangente no enfrentamento das demandas relacionadas à saúde pública.

10.6 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo CISALP, garantindo melhores condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1 Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

## **12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Dada a natureza do objeto a ser contratado, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da sua execução. No entanto, é imprescindível que as empresas credenciadas atendam integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização ambiental e sanitária competentes, no que se refere ao exercício de suas atividades.

## **13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 À luz dos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e financeira do credenciamento proposto e das respectivas contratações dele decorrentes

Lagoa Formosa, 13 de março de 2026.

**Regiane Aparecida da Silva**  
**Diretora de Gestão Estratégica- CISALP**  
**Setor Requisitante**

 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3824-1710

 @cisalp

**Sede Administrativa**

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



**Ana Paula Tavares Ribeiro**  
**Diretora de Serviços de Saúde- CISALP**  
**Setor Requisitante**

 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3824-1710

 @cisalp

**Sede Administrativa**

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Chamamento Público, com intuito de promover o credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gerais de saúde, visando atender às demandas assistenciais dos municípios consorciados ao CISALP e às clínicas especializadas sob gestão do Consórcio, com atendimento a ser realizado tanto na sede do CISALP, quanto nas unidades localizadas nos municípios consorciados.

1.2 Os serviços objeto deste credenciamento, bem como suas quantidades e valores, estão previstos na tabela a seguir:

QUADRO DE ITEM, QUANTITATIVO E VALOR TOTAL				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR GLOBAL
2.	11787	Prestação de serviços gerais em saúde no âmbito das unidades e instituições sob gestão do CISALP e/ou dos entes consorciados, em conformidade com os procedimentos, especificações técnicas, obrigações e valores estabelecidos no edital e no processo administrativo de implementação, manutenção e definição da Tabela de Serviços de Saúde SEDE, nos termos da Resolução CISALP nº 053, de 19 de novembro de 2025.	SV	R\$67.389.935,52



### **3. JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para o credenciamento está detalhadamente exposta nos itens 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar em anexo, os quais abordam os principais fundamentos técnicos, operacionais e financeiros das pretendidas contratações.

### **4. VIGÊNCIA**

3.1. O Credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital.

3.2. A vigência dos Termos de Credenciamento observará o ciclo do edital ao qual se vinculam, com prazo inicial de até 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, independentemente da data de formalização individual, podendo ser prorrogados de forma conjunta, mediante ato administrativo único e motivado, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução CISALP nº 027/2026.

3.2.1. Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos por acordo entre as partes, por descumprimento das obrigações contratuais ou por decisão motivada da Administração, especialmente em caso de ausência de demanda.

3.2.2. A rescisão não prejudica a apuração de responsabilidades nem o cumprimento de obrigações já assumidas.

### **5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os requisitos para o credenciamento, bem como para a prestação dos serviços, estão detalhadamente descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição como um todo encontram-se devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Etapa 1 - Credenciamento**

5.1.1. O prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.

5.1.2. Após receber 3 (três) notificações no período de 12 (doze) meses acarretará no descredenciamento da empresa ao CISALP.

#### **5.2. Etapa 2 - Apresentação da Demanda.**

5.2.1. Para o serviço executado na sede do CISALP/CEM, o funcionário nomeado pelo



CISALP, irá elaborar a agenda de serviços diante solicitação dos municípios consorciados que apresentaram demanda, definindo com a empresa contratada os detalhes necessários. A agenda será disponibilizada no sistema de agendamento do CISALP para que o município interessado na vaga, prossiga com o preenchimento dos dados do paciente nas especialidades diversas.

5.2.2. Para o serviço executado na sede do ente consorciado, fica o município responsável em fazer todas as articulações de agenda com o prestador de serviços, observando os critérios objetivos de seleção da demanda.

### **5.3. Etapa 3 – Faturamento**

5.3.1. Município Consorciado apresenta a produção ao CISALP, o qual faz a conferência da produção na qual deverá estar em conformidade ao relatório consolidado extraído do sistema de agendamento do CISALP.

5.3.2. Após alinhamento entre as partes e correção de possíveis inconsistências, o CISALP emite a fatura de prestação de serviços aos municípios para que os mesmos efetuem o pagamento.

#### **5.3.3. Etapa 4 - Pagamento.**

5.3.3.1. O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.

5.3.3.2. A execução do serviço deverá iniciar em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato (conforme demanda apresentada pelo município).

5.3.3.3. Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e registrados no respectivo conselho de classe.

5.3.3.4. Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/ Projeto Básico.

5.3.3.5. Na execução dos procedimentos, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/ Projeto Básico, visando garantir a qualidade dos mesmos aos usuários do SUS.

5.3.3.6. O recebimento provisório se dará de forma automática após 24 horas da finalização de todas as obrigações, sem que se tenha qualquer questionamento ou identificação de vício;

5.3.3.7. O recebimento definitivo será após 10 (dez) dias úteis da finalização de todas as obrigações, sem que se tenha qualquer questionamento ou identificação de vício;

5.3.3.8. Contatado qualquer vício na prestação dos serviços, a empresa deverá promover



a correção, troca ou refazimento em até 48 horas;

5.3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exige a contratada de quaisquer erros, culpa ou vícios identificados após o transcurso desses prazos.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor estimado total do credenciamento é de R\$ 67.389.935,52 (sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

6.2. O valor de cada serviço encontra-se indicado na tabela que irá anexa ao edital, conforme fixação em processo administrativo em apartado.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo se houver nova deliberação e fixação de novo valor para o item correspondente, que será registrado no procedimento apartado, e fixado na tabela, conforme se dispõe na Resolução 053/2025 do CISALP.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Documento de Identificação dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União.

7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a entidade ou empresa.

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade ou empresa.

7.2.5. Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



7.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. Declaração do responsável técnico da empresa e a indicação dos seus dados.

7.3.2. Certificado de Inscrição do(s) profissional(is) que prestará o serviço no respectivo Conselho de Classe e, se for o caso, cópia do Diploma de curso de especialização.

7.3.3. Alvará de Localização e Funcionamento.

### **7.4. DECLARAÇÕES:**

7.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP.

7.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

7.4.3. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.4.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.4.5. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

7.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.7. Declaração de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento e declaração de plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

7.4.8. Declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação à participação previstas neste edital, especialmente que não possui, em seu quadro societário ou como titular, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4.9. Declaração de que não participa, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato por intermédio de agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante, inexistindo qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, estando ciente de que



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



a prestação de informações inverídicas poderá ensejar sua inabilitação, a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.10. Declaração de que está ciente de que, nos serviços cuja unidade de medida seja estabelecida por hora, o controle de horário e a verificação da execução das atividades realizados pelo tomador dos serviços (entidades consorciadas ao CISALP ou os Municípios consorciados) por meio de servidor formalmente designado para a fiscalização contratual, constituem mero instrumento de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, subordinação jurídica ou qualquer relação de natureza trabalhista entre o profissional prestador e o tomador dos serviços.

7.4.11. Declaração de ciência da possibilidade de realização de eventual auditoria técnica, administrativa ou financeira nos serviços executados, bem como nos documentos correlatos à prestação dos serviços, nos termos da Ata de Assembleia aprovada pelo CISALP, inclusive aqueles que se encontrem sob a guarda da empresa credenciada ou do profissional prestador, comprometendo-se a disponibilizá-los sempre que solicitado, para fins de verificação, controle e regular instrução processual.

7.4.12. As declarações acima mencionadas constam na Declaração Unificada do Anexo III deste Edital.

7.5. O envio da documentação pode ser substituído por verificação no SICAF pela própria equipe do Consórcio.

7.6. Fica autorizado, quando a estrutura permitir, a exigência de envio dos documentos apenas pelo SICAF, formulário eletrônico ou outro meio equivalente e automatizado necessário, que contribua pela celeridade e eficiência administrativa.

7.6.1. Em uso da hipótese anterior, deverá ser implementado de maneira que não prejudique o bom andamento processual, sendo fornecido suporte aos interessados, zelando pela manutenção da isonomia e impessoalidade.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Considerando a natureza do objeto em questão, não há possibilidade de competição entre os interessados, tornando-se inviável a realização de processo licitatório. Diante disso, a contratação dos prestadores de serviços ocorrerá por meio de credenciamento, conforme



disposto no artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A seleção será feita por meio de um processo de chamamento público, no qual todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação poderão ser credenciadas para a prestação dos serviços. Trata-se de um procedimento auxiliar que permite contratações paralelas e não excludentes, possibilitando à Administração realizar contratações simultâneas sob condições padronizadas. Nesse contexto, os valores serão previamente fixados pelo CISALP, com base em orçamentos realizados, e, dada a demanda por serviços, será necessário contar com a disponibilidade de diversas empresas para oferecer os serviços em seus respectivos estabelecimentos.

8.3. A convocação das pessoas jurídicas credenciadas para a prestação dos serviços de saúde observará critérios objetivos e transparentes com vistas a garantir a eficiência do atendimento, a economicidade, a continuidade assistencial e a isonomia entre os credenciados, respeitadas as peculiaridades próprias da área da saúde.

8.4. Como critério prioritário, será adotado o critério geográfico, de modo que a demanda será direcionada, preferencialmente, à pessoa jurídica credenciada sediada ou instalada no Município consorciado demandante ou, na sua inexistência, àquela geograficamente mais próxima, considerando a necessidade de facilitar o acesso do paciente, reduzir deslocamentos e assegurar maior celeridade no atendimento.

8.5. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada sediada no mesmo Município ou em condições equivalentes de proximidade geográfica, a distribuição da demanda observará o critério de divisão equitativa, de forma a garantir que, em um intervalo temporal de até 3 (três) meses, a alocação dos atendimentos ocorra de maneira equilibrada entre os credenciados aptos à execução do serviço, sempre que a natureza do procedimento permitir.

8.6. Excepcionalmente, e de forma devidamente justificada, o CISALP poderá direcionar a convocação a profissional ou prestador específico, ainda que existam outros credenciados na mesma localidade, especialmente nos seguintes casos:

8.6.1. atendimentos de retorno, acompanhamento ou continuidade de tratamento, quando o procedimento estiver vinculado a avaliação, consulta ou intervenção anterior realizada pelo mesmo profissional;

8.6.2. Procedimentos que demandem padronização técnica, histórico clínico específico ou vínculo assistencial prévio;

8.6.3. situações em que a condição clínica do paciente ou a natureza do serviço recomendar a manutenção do mesmo prestador, visando à segurança, efetividade e qualidade do atendimento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



8.7. A aplicação dos critérios previstos neste item não gera direito subjetivo à demanda mínima, ficando a convocação condicionada às necessidades dos Municípios consorciados e das unidades geridas pelo CISALP, à disponibilidade orçamentária e à efetiva demanda pelos serviços.

8.8. Todos os atos relacionados à convocação e à distribuição da demanda serão devidamente registrados, de modo a assegurar a transparência, a organização dos procedimentos e a observância dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. Caso, após o credenciamento, o profissional ou a empresa manifeste interesse em se credenciar para serviço diverso daquele inicialmente habilitado, deverá apresentar novamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, promovendo a atualização das certidões eventualmente vencidas, observando-se, especialmente quanto à capacidade técnica, a pertinência e a comprovação específica em relação ao novo serviço pretendido, correspondente à respectiva área ou especialidade.

8.10. A definição dos critérios acima descritos decorre das especificidades próprias da prestação de serviços de saúde, cuja dinâmica envolve urgência, continuidade terapêutica, territorialidade e vínculo assistencial, circunstâncias que inviabilizam a adoção de critérios meramente formais ou aleatórios, como ordem cronológica de credenciamento ou sorteio, os quais não asseguram, por si sós, a eficiência, a qualidade e a segurança do atendimento ao usuário do sistema.

8.11. A utilização de ordem fixa de convocação poderia comprometer a continuidade do cuidado, gerar desassistência temporária em determinadas localidades e desconsiderar fatores relevantes como proximidade geográfica, histórico clínico do paciente e necessidade de padronização técnica, elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços de saúde e à boa gestão dos recursos públicos.

8.12. Do mesmo modo, a adoção de sorteio como mecanismo de distribuição da demanda mostra-se incompatível com a natureza dos serviços credenciados, por não permitir a consideração de critérios técnicos, assistenciais e territoriais essenciais à garantia da eficiência administrativa, da economicidade e da proteção do interesse público, razão pela qual se opta por modelo objetivo, fundamentado em critérios geográficos e de divisão equitativa, devidamente registrados e passíveis de controle.

## **9. DA REVISÃO DOS VALORES E DO ACRÉSCIMO DE ITENS**

9.1. Os valores constantes da Tabela CISALP poderão ser reajustados, para mais ou para menos, mediante deliberação do CISALP, observados os critérios, hipóteses e trâmites



estabelecidos na Resolução nº 053/2025, bem como a legislação vigente. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços pelos valores vigentes à época da execução, independentemente da data do credenciamento.

9.2. O rol de serviços integrantes da Tabela CISALP poderá ser atualizado a qualquer tempo, mediante ato formal do CISALP, com a inclusão, exclusão ou alteração de procedimentos, respeitadas as necessidades dos Municípios consorciados e das unidades geridas pelo Consórcio.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Competirá ao CISALP:**

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar as contratações cujos por um ou mais fiscais, naquilo que dispõe a resolução 027/2026 do CISALP, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias e prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento

Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no Termo de Credenciamento e neste Termo de Referência.

10.1.3. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados, autorizando o pagamento exclusivamente mediante a confirmação da produção.

10.1.4. Vistoriar periodicamente as instalações do prestador contratado a fim de verificar se as condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento continuam as mesmas.

10.1.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

10.1.6. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº. 14.133/2021.

10.1.7. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

### **10.2. Competirá aos municípios consorciados:**

10.2.1. Nomear um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato, naquilo que lhe cabe, conforme a Resolução



027/2026 do CISALP, informado ao consórcio eventuais irregularidades na prestação dos serviços prestados ao município.

10.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias e prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento.

10.2.3. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

10.2.4. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

10.2.5. Fica expressamente vedada ao município consorciado a cobrança ao paciente de qualquer valor referente à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, sob qualquer justificativa ou pretexto.

### **10.3. Competirá à Contratada**

10.3.1. Executar os termos do Termo de Credenciamento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

10.3.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.3.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

10.3.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço.

10.3.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto.

10.3.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou



entidade contratante.

10.3.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

10.3.9. Apresentar, quando solicitado pelo consórcio ou pela entidade contratante, relação completa dos profissionais que prestam os serviços, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos.

10.3.10. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

10.3.11. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade dos serviços.

10.3.12. A contratada estabelecerá normas e rotinas institucionais que melhor atendam à execução dos serviços prestados aos usuários do SUS.

10.3.13. Alimentar os sistemas de informações necessários a execução do serviço e outros que venha a ser implementado no âmbito SUS e do CISALP.

10.3.14. O contratado deverá obedecer e se enquadrar ao sistema de informatização do CISALP, bem como normas instituídas, assim que estes forem implantados, dentre elas o cumprimento e registro dos horários de trabalho/descanso, seguindo regulamentos internos do CISALP e estabelecimento de saúde.

10.3.15. Seguir normas Sanitárias Federal, Estadual e do contratante.

10.3.16. Deverá ser informado/protocolado junto ao CISALP, à pessoa indicada, quaisquer inconformidades e/ou eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

10.3.17. Atender o usuário conforme os princípios do SUS, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

10.3.18. O prestador será responsável por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS, mesmo que essas sejam realizadas por seus funcionários.

10.3.19. Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes.

10.3.20. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

10.3.21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, do CISALP e dos municípios contratantes que tiverem acesso em razão da execução contratual.

10.3.22. Permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo



CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

10.3.23. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.

10.3.24. Não negar atendimento ao paciente encaminhado pelo contratante no que se refere aos serviços ora agendados.

10.3.25. Responsabilizar-se pelos danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3.26. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.

10.3.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3.28. O não comparecimento diante agendamento pré-estabelecido entre contratante e contratado somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Responsável Técnico/Diretor Clínico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritas no Termo de Credenciamento.

10.3.29. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante, considerando a capacidade instalada do estabelecimento e a disponibilidade de agenda e profissionais do contratante para auxiliar na prestação de serviços, a qual pode diferir durante execução do contrato, devido doenças sazonais, epidemias, implantação de novos serviços e condições orçamentárias dos entes consorciados.

10.3.30. Fica expressamente proibido o agendamento direto entre paciente e prestador de serviços, o que, diante ocorrência, acarretará a não autorização do pagamento dos serviços.

10.3.31. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede do CISALP, na sede de clínicas de especialidades geridas pelo CISALP e/ou, nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados.

10.3.32. Fica expressamente vedada à contratada a cobrança ao paciente de qualquer valor referente à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, sob qualquer justificativa



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



ou pretexto.

10.3.33. A contratada deverá utilizar-se apenas de mão-de-obra qualificada na execução dos serviços, cujo corpo técnico possua a devida formação e especialidade que o procedimento exige, sendo de sua total responsabilidade qualquer prejuízo decorrido de negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail: [suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br) e [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br) para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o CISALP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **11.6. Fiscalização**

11.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, “caput”, Lei nº 14.133/2021).

### **11.7. Fiscalização Técnica**

11.7.1. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Conforme Art. 22, I e demais dispositivos consonantes ao tema da Portaria nº. 10/2025 do CISALP);

11.7.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações - e art. 22, II e demais dispositivos no mesmo sentido da Portaria nº. 010/2025 do CISALP);

11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Conforme art. 22, III da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Conforme art. 22, IV da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Conforme art. 22, V da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Conforme art. 22, VII da Portaria nº 10/2025 do CISALP).

11.7.7. O fiscal técnico para os serviços executados nas instituições geridas pelo próprio CISALP, será do próprio consórcio. Por outro lado, o fiscal técnico para serviços executados nas sedes dos municípios, será o Secretário de Saúde ou servidor a ser indicado pelo próprio ente consorciado. A medida se justifica pela inviabilidade de uma fiscalização eficaz à distância, razão pela qual, o próprio município executor direto, oferecerá uma proximidade com os serviços executados, capaz de aferir o real cumprimento, tratando-se o ato, de eficiência e eficácia administrativa.

## **11.8. Fiscalização Administrativa**

11.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Conforme art. 23, II e III da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Conforme art. 23, IV da Portaria nº 10/2025 do CISALP).

11.8.3. A fiscalização administrativa será executada pelo próprio CISALP em todos os casos.



## 11.9. Gestor do Contrato

11.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Conforme art. 21, I da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Conforme art. 21, II da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.9.3. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Conforme art. 21, III da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.9.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Conforme art. 21, VIII da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Conforme art. 21, X da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Conforme art. 21, VI da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

11.9.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Conforme art. 21, VII da Portaria nº 10/2025 do CISALP).



11.9.8. A gestão será executada pelo próprio CISALP em todos os casos.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao prestador de serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos serviços prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 55 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

12.3.3. Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

12.3.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

12.3.5. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

12.3.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.4. Conforme exposto no modelo de execução do objeto, a contratada será automaticamente descredenciada em caso de 03 notificações seguidas no intervalo de 12 (doze) meses, decorridas de descumprimento contratual.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **13.1. Recebimento**

13.1.1. Após a prestação dos serviços, estes serão registrados e avaliados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias, para fins de verificação inicial da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, caracterizando o recebimento provisório.

13.1.2. Constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou administrativas na prestação dos serviços, a Administração poderá glosar total ou parcialmente os serviços, solicitar esclarecimentos ou ajustes e, quando houver possibilidade técnica e conforme a peculiaridade do caso e a condição do paciente, solicitar a reexecução do serviço, bem como rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.1.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a confirmação da correta execução, da compatibilidade dos serviços realizados com as autorizações e registros assistenciais e do atendimento às exigências contratuais, mediante manifestação formal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

13.1.4. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ocasião em que o CISALP procederá ao pagamento integral ou à glosa dos valores, conforme a efetiva prestação e validação dos serviços.

13.1.5. Para fins de faturamento, o prestador deverá encaminhar ao e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br) a produção extraída do sistema de agendamento do CISALP. É de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

13.1.6. O prestador deverá emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços executados somente após autorização da Diretoria Financeira do CISALP, a qual será formalizada por meio de comunicação institucional encaminhada por e-mail, contendo todas as orientações necessárias para a correta emissão do documento fiscal. A Nota Fiscal destinada ao pagamento deverá ser enviada exclusivamente ao e-mail [notafiscal@cisalp.mg.gov.br](mailto:notafiscal@cisalp.mg.gov.br). Ressalta-se que somente serão



reconhecidos para fins de análise, processamento e pagamento os faturamentos e as notas fiscais encaminhados por meio dos e-mails institucionais indicados, sendo desconsiderados aqueles enviados por quaisquer outros meios.

### 13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Dados bancários (banco, agência e conta);

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 14.2.3 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

13.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 13.3. Prazo e forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, conforme indicado pelo contratado, devendo as respectivas informações bancárias constar obrigatoriamente na Nota Fiscal. Ressalta-se que o crédito deverá ser realizado, obrigatoriamente, em conta vinculada ao mesmo CNPJ contratado junto à Administração Pública.

13.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.3.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

13.3.8. As transferências efetuadas para instituições financeiras que não sejam o Banco do Brasil estarão sujeitas ao desconto correspondente às despesas de transferência bancária.

#### **13.4. Das Retenções Fiscais**

##### **13.4.1. DO IMPOSTO DE RENDA:**

13.4.1.1. Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023.

13.4.1.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, documento comprobatório que ateste tal condição, bem como constar essa informação no próprio documento fiscal, com a indicação do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

##### **13.4.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL:**

13.4.2.1. Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

##### **13.4.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO).**

13.4.3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e demais normas previdenciárias vigentes no período da contratação, a CONTRATANTE efetuará a retenção previdenciária incidente sobre a prestação de serviços, no percentual previsto na legislação aplicável à atividade desenvolvida, incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, quando houver obrigatoriedade legal, excetuadas as empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que comprovada a condição nos termos da legislação vigente.

13.4.3.2. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.



13.4.4. Poderão ser instituídas e retidas taxas administrativas que por ventura vierem a ser aprovadas em Assembleia Geral dos Entes Consorciados.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos:

**5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – ficha 57**

**5.4.10.302.9006.2.916.3.3.90.39 – ficha 92 (Miguilim)**

#### **15. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

15.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

#### **16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. O consórcio e as credenciadas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Credenciada.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever da credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O consórcio poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8. A Credenciada deverá prestar, no prazo fixado pelo consórcio, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. Bancos de dados formados a partir do Termo de Credenciamento, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Lagoa Formosa, 17 de março de 2026.

**Regiane Aparecida da Silva**  
**Diretora de Gestão Estratégica – CISALP**

**Ana Paula Tavares Ribeiro**  
**Diretora de Serviços de Saúde – CISALP**



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

de  pra você

ANEXO VII



**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO 041-XXXXX/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE  
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA -  
CISALP E O (A) (\*\*\*\*\*).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Coronel Cristiano, n° 12, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CRENCIANTE**, credencia (\*\*\*\*\*) inscrito no CNPJ sob o n° (\*\*\*\*\*), doravante denominado **CRENCIADA**, representada pelo sócio administrativo (\*\*\*\*\*), para prestar os serviços de (\*\*\*\*\*) , mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de **Inexigibilidade por Credenciamento n°. 003/2026**, ratificado no dia (\*\*\*\*\*).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste credenciamento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gerais de saúde, visando atender às demandas assistenciais dos municípios consorciados ao CISALP e às clínicas especializadas sob gestão do Consórcio, com atendimento a ser realizado tanto na sede do CISALP, quanto nas unidades localizadas nos municípios consorciados.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital de Chamamento Público e em todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência, que detalha os aspectos relacionados ao credenciamento e à execução dos serviços. Todos esses documentos integram, para todos os fins de direito, o presente Termo de



Credenciamento, constituindo-se em parte indissociável deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, à época do pagamento, ao qual o presente Termo de Credenciamento está vinculado.

2.2. A credenciada se obriga a prestar os serviços abaixo relacionados junto aos municípios e as instituições gerias pelo CISALP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
XX	(Descrição do serviço prestado)	XX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Credenciamento observará o ciclo do edital ao qual se vincula, com prazo inicial de até 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, fixada em 12.05.2026, independentemente da data de formalização individual, podendo ser prorrogados de forma conjunta, mediante ato administrativo único e motivado, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução CISALP nº 027/2026.

3.2. Portanto, conforme disposto anteriormente, o presente termo valerá até no máximo 06.05.2031, ocasião em que poderá ser prorrogado por igual ciclo editalício, se vantajoso entre as partes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As regras para pagamento são aquelas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais documentos ao qual o presente instrumento é vinculado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

**5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – ficha 57**

**5.4.10.302.9006.2.916.3.3.90.39 – ficha 92 (Miguilim)**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. As obrigações e responsabilidades do consórcio, das empresas credenciadas e dos municípios consorciados estão pormenorizadas no Termo de Referência, que integra este instrumento independente de transcrição.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo credenciante, por razões de interesse público, sem que à credenciada caiba qualquer indenização.

7.2. O Termo de Credenciamento também poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas e na hipótese de infração, sem prejuízo as sanções previstas no edital e seus anexos.

7.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a pedido da credenciada, desde que a solicitação seja formalizada junto ao CISALP, podendo ser observadas obrigações já assumidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. As infrações e as respectivas sanções administrativas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, que integra este instrumento independente de transcrição.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O consórcio e as credenciadas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever da credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. Se for o caso, a Credenciada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O consórcio poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.8. A Credenciada deverá prestar, no prazo fixado pelo consórcio, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir do Termo de Credenciamento, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento o Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes celebrantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. A credenciada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Rafael Ferreira Silva**  
**Presidente do CISALP**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**  
**Representante**  
**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: